



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório.

2. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

CAPÍTULO II - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:

a) haver previsões de aquisições frequentes do objeto solicitado, visando o bom funcionamento das atividades da Secretaria de Administração do Município de CANAPI-AL;

b) A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo do objeto solicitado a ser adquirido pela Secretaria de Administração desta Administração, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.

2. Caracteriza-se o referido sistema pelo Registro de Preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.

3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de CANAPI na aquisição do item com preço registrado será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.

4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega dos **Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos** dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.

5. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO III - DAS QUANTIDADES

1. As descrições dos **Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos** a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	ÁGUA SANITÁRIA PVC 1 LITRO, ÁGUA SANITÁRIA, BASE HIPOCLORITO SÓDIO, MÍNIMO 2% CLORO ATIVO, EMBALAGEM EM PVC, CAPACIDADE DE 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. C/ 12 UNIDADES.	CX	800
02	AMACIANTE PARA ROUPAS, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, CONCENTRADO 2.000ML	UND	200
03	CERA LÍQUIDA, PARA POLIMENTO DE PISO COM BASE SELADORA INCOLOR, EMBALAGENS CONTENDO 750 ML, DEVERÁ APRESENTAR RÓTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES. NORMAS VIGENTES NOS REGISTROS COMPETENTES.	UND	500
04	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO EM GERAL EMBALAGEM DE 500 ML	UND	6000
05	DETERGENTE LÍQUIDO, LAVA LOUÇA 500ML (LIMÃO, NEUTRO, MAÇÃ). CAIXA COM 24 UNIDADES COM 500ML	CX	300
06	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, ELIMINADOR DE ODORES, EMBALAGEM DE 360ML.	UND	440
07	MULTI INSETICIDA, 300ML (MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS).	UND	180
08	LIMPA VIDRO, LÍQUIDO PLÁSTICA COM 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	600
09	LIXEIRA 100 LTS COM TAMPA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	100
10	LUSTRAS MÓVEIS, 200ML	UND	150
11	PASTA, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, PARA APLICAÇÃO A SECO, TIPO PASTA MACIA, ESSÊNCIA DE EUCALIPTO. EMBALAGEM COM MÍNIMO 500G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNID	200
12	PEDRA SANITÁRIA, DESODORANTE SANITÁRIO EM PEDRA, 25G HIGIENIZANTE, DIVERSOS AROMAS, EMBALAGEM CONTENDO SUPORTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UND	574
13	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML.	UND	600
14	SABÃO EM PÓ PACOTE PLÁSTICO 500GR. COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL, USO EM GERAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ÓRGÃOS EQUIVALENTES.	UND	10.000
15	SABÃO EM PEDRA, SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, 200G NA COR AZUL. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO EB 56/54 DA ABNT, CONTENDO 05 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	4.000
16	SABÃO DE COCO, EM BARRA, FEITO AO PURO ÓLEO DE COCO, PESO 200G, PACOTE COM 5 UNIDADE.	PCT	200

2. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

3. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.

4. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.

5. Reserva-se a Prefeitura municipal de CANAPI (através de seu Pregoeiro) a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

1. Os **Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos**, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Administração, com data e horário determinado.

2. O prazo de entrega do objeto licitado será de **até 05 (cinco) dias**, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e, caso o município aceite o motivo, será definido o novo prazo previsto para entrega.

4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Fornecedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de CANAPI na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.

7. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal solicitante, conforme descrito a seguir.

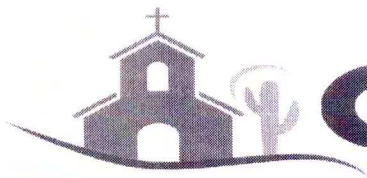
8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) os **Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos**, deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, acondicionadas em recipientes limpos, adequados e higienizados;

b) quantidade entregue;

c) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

9. Atendidas as condições indicadas, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.



Canapi

10. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.

11. O recebimento definitivo deverá ser efetuado logo após o recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- a) correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
- b) compatibilidade dos **Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos** entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
- d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

12. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo imediato.

CAPÍTULO V – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.

2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de CANAPI, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

2. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

CAPÍTULO VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



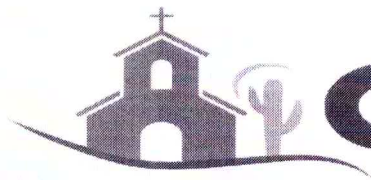
1. Requisitar o fornecimento dos **Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos**, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos medicamentos, na forma disposta neste Termo de Referência.

Canapi, 12 de janeiro de 2022.

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

000010

Canapi, 13 de janeiro de 2022.

Processo: 0112002/2022
Destino: Setor de Compras
Assunto: Cotação de preços

Ilustríssimo Senhor,

Providencie-se levantamento de preços dos itens constantes do Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Administração, seja no sistema contratado por esta administração pública, seja junto a empresas do ramo, para se obter o valor médio do objeto a ser licitado.

Feito isto, voltando.

Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

000032



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022 – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC (www.bnc.org.br)

Processo Administrativo nº 0112002/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CANAPI**, CNPJ nº 12.367.892/0001-42, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 04/22 de 03 de Janeiro de 2022, sediado à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- Abertura das propostas no dia -- de ----- de **2022**, às --h--min;
- Início da sessão de disputa pública no dia -- de ----- de **2022**, às --h--min.
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, destinados à **manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL**, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** do **ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

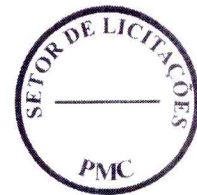
3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 4.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 4.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.
- 4.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.1.5. A Prefeitura Municipal de Canapi não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à

000034



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

5.1.1. Todos os itens serão destinados à participação é **EXCLUSIVA** de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, proposta com a descrição do objeto**

000035



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 10 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. Valor unitário
 - 7.1.2. Marca
 - 7.1.3. Fabricante
 - 7.1.4. **Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "MARCA PRÓPRIA";**
 - 7.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

- 7.2. Além de informar os preços no sistema, o licitante deve **ANEXAR SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADO POR QUEM DETENHA PODERES**, às quais ficarão vinculadas.
- 7.3. Como forma de diligência, e se o Pregoeiro verificar a real necessidade, **PODERÁ solicitar Documentação oficial do fabricante, contendo as especificações técnicas dos equipamentos ofertados, para se verificar a sua compatibilidade com o Termo de Referência.**
- 7.3.1. Catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante, ou;
- 7.3.2. Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada.
- 7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.8. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.
- 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

000037



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.1.1. **A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.**
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.**
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

000038



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

- 8.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 8.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 8.15. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

- 8.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.23.1. no país;
 - 8.23.2. por empresas brasileiras;
 - 8.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



000040



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

- 8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 8.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.**
- 8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.4.1. **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta e inabilitação.**
- 9.4.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

000041

Amorim



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

- 9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.7. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
- 9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 10.1.2. Consulta a Lista de Inidôneos de Pessoa Física (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:121952113374620:::::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO)
- 10.1.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Pessoa Física (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- 10.1.4. **As consultas realizada nos itens 10.1.2 e 10.1.3 serão realizadas em nome do(s) sócio majoritário(s)**
- 10.1.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

- 10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.
- 10.3. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**
- 10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.8. **Habilitação jurídica:**
- 10.8.1. Documento oficial com foto do(s) sócio(s);
- 10.8.2. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.3. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

000043



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

- 10.8.4. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.8.6. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.7. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.8.8. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 10.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 10.9.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.9.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

000041

Canapi



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

- 10.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa (CPNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 10.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.10.2. Termos de abertura e encerramento do livro diário autenticados pela Junta Comercial, Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis, do último exercício em conformidade com a Lei vigente. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 10.10.3. **As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão apresentar Termos de abertura e encerramento do livro diário autenticados pela Junta Comercial, Balanço de Abertura, autenticado e arquivado na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificado por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**
- 10.10.3.1. **As empresas que fizerem sua escrituração por meio sped fiscal previsto no Decreto Nº 1.800/96 em seu art. 78-A deverão apresentar o balanço via SPED juntamente com recibo de entrega.**
- 10.10.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 10.11. **Qualificação Técnica:**
- 10.11.1. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.
- 10.11.1.1. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.

000045

[Handwritten signature]



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

10.11.2. Para os itens caracterizados como saneantes domissanitários será exigida a apresentação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), expedida em nome da Empresa Licitante;

10.12. **Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**

10.12.1. Junto aos documentos de habilitação deverão ser anexadas as seguintes declarações:

10.12.1.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

10.12.1.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

10.12.1.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

10.12.1.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.12.1.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.12.1.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.12.2. O licitante enquadrado como **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, **deverá apresentar** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

[Handwritten signature]

000046

email



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

- 10.13. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- 10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. **Sob pena de inabilitação, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

Handwritten signature or mark.

000047



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

- 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total em algarismos e o valor total da proposta em algarismos e por extenso.
 - 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 12.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

000049



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

000050



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 17.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 17.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
- 17.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 17.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE

- 18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

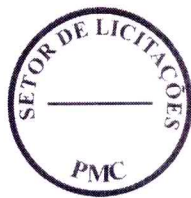
21. DO PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

**22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 22.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:
- 22.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
 - 22.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
 - 22.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
 - 22.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 22.1.6. Falhar na execução do contrato;
 - 22.1.7. Fraudar a execução do contrato;
 - 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 22.1.9. Declarar informações falsas; e
 - 22.1.10. Cometer fraude fiscal.
- 22.2. As sanções do subitem acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.
- 22.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Federal nº 7.892, de 2013:
- 22.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
 - 22.3.2. Multa.
- 22.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 22.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

000052



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

- 22.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Canapi ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada.
- 22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
- 24.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.



000053



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

000054



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras – BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, através da plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br, no endereço eletrônico: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações na Sede da Prefeitura à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
- 25.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 25.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 25.13.2. ANEXO II – Declarações em geral;
 - 25.13.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 25.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Canapi - Alagoas, -- de ----- de 2022.

Givaldo Inácio dos Santos
Pregoeiro



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, destinados à **manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL**, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório.

2. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

CAPÍTULO II - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:

- haver previsões de aquisições frequentes do objeto solicitado, visando o bom funcionamento das atividades da Secretaria de Administração do Município de CANAPI-AL;
- A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo do objeto solicitado a ser adquirido pela Secretaria de Administração desta Administração, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.

2. Caracteriza-se o referido sistema pelo Registro de Preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.

3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de CANAPI na aquisição do item com preço registrado será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.

4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega dos **Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos** dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.

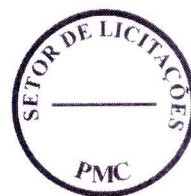
5. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO III - DAS QUANTIDADES

1. As descrições dos **Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos** a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo.

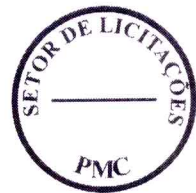
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Exclusivo para ME/EPP ÁGUA SANITÁRIA PVC 1 LITRO, ÁGUA SANITÁRIA, BASE HIPOCLORITO SÓDIO, MÍNIMO 2% CLORO ATIVO, EMBALAGEM EM PVC, CAPACIDADE DE 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. C/ 12 UNIDADES.	CX	800	R\$ 28,87	R\$ 23.096,00
2	Exclusivo para ME/EPP AMACIANTE PARA ROUPAS, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, CONCENTRADO 2.000ML	UND	200	R\$ 11,23	R\$ 2.246,00

000056

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

3	Exclusivo para ME/EPP	CERA LÍQUIDA, PARA POLIMENTO DE PISO COM BASE SELADORA INCOLOR, EMBALAGENS CONTENDO 750 ML, DEVERÁ APRESENTAR RÓTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES. NORMAS VIGENTES NOS REGISTROS COMPETENTES.	UND	500	R\$ 10,78	R\$ 5.390,00
4	Exclusivo para ME/EPP	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO EM GERAL EMBALAGEM DE 500 ML	UND	6000	R\$ 7,64	R\$ 45.840,00
5	Exclusivo para ME/EPP	DETERGENTE LÍQUIDO , LAVA LOUÇA 500ML (LIMÃO, NEUTRO, MAÇÃ). CAIXA COM 24 UNIDADES COM 500ML	CX	300	R\$ 48,97	R\$ 14.691,00
6	Exclusivo para ME/EPP	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, ELIMINADOR DE ODORES, EMBALAGEM DE 360ML.	UND	440	R\$ 9,31	R\$ 4.096,40
7	Exclusivo para ME/EPP	MULTI INSETICIDA, 300ML (MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS).	UND	180	R\$ 10,34	R\$ 1.861,20
8	Exclusivo para ME/EPP	LIMPA VIDRO, LÍQUIDO PLÁSTICA COM 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	600	R\$ 6,45	R\$ 3.870,00
9	Exclusivo para ME/EPP	LIXEIRA 100 LTS COM TAMPAS DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	100	R\$ 62,25	R\$ 6.225,00
10	Exclusivo para ME/EPP	LUSTRAS MÓVEIS, 200ML	UND	150	R\$ 8,80	R\$ 1.320,00
11	Exclusivo para ME/EPP	PASTA, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, PARA APLICAÇÃO A SECO, TIPO PASTA MACIA, ESSÊNCIA DE EUCALIPTO. EMBALAGEM COM MÍNIMO 500G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNID	200	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00
12	Exclusivo para ME/EPP	PEDRA SANITÁRIA, DESODORANTE SANITÁRIO EM PEDRA, 25G HIGIENIZANTE, DIVERSOS AROMAS, EMBALAGEM CONTENDO SUPORTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UND	574	R\$ 1,37	R\$ 786,38
13	Exclusivo para ME/EPP	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML.	UND	600	R\$ 2,92	R\$ 1.752,00

000057

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

14	Exclusivo para ME/EPP	SABÃO EM PÓ PACOTE PLÁSTICO 500GR. COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL, USO EM GERAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ÓRGÃOS EQUIVALENTES.	UND	10.000	R\$ 5,50	R\$ 55.000,00
15	Exclusivo para ME/EPP	SABÃO EM PEDRA, SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, 200G NA COR AZUL. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO EB 56/54 DA ABNT, CONTENDO 05 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	4.000	R\$ 9,33	R\$ 37.320,00
16	Exclusivo para ME/EPP	SABÃO DE COCO, EM BARRA, FEITO AO PURO ÓLEO DE COCO, PESO 200G, PACOTE COM 5 UNIDADE.	PCT	200	R\$ 10,33	R\$ 2.066,00

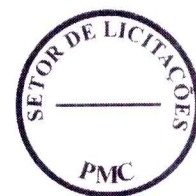
2. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.
3. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.
4. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.
5. Reserva-se a Prefeitura municipal de CANAPI (através de seu Pregoeiro) a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

1. Os **Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos**, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Administração, com data e horário determinado.
2. O prazo de entrega do objeto licitado será de **até 05 (cinco) dias**, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.
3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e, caso o município aceite o motivo, será definido o novo prazo previsto para entrega.
4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Fornecedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de CANAPI na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.

000058

Canapi



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

7. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal solicitante, conforme descrito a seguir.

8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) os **Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos**, deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, acondicionadas em recipientes limpos, adequados e higienizados;

b) quantidade entregue;

c) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

9. Atendidas as condições indicadas, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

10. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.

11. O recebimento definitivo deverá ser efetuado logo após o recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

a) correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

b) compatibilidade dos **Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos** entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;

d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

12. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo imediato.

CAPÍTULO V – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.

2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de CANAPI, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

2. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;


b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

CAPÍTULO VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços.

4

000059



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Requisitar o fornecimento dos **Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos**, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos medicamentos, na forma disposta neste Termo de Referência.

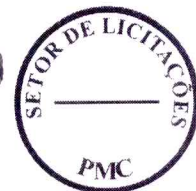
Canapi, 12 de janeiro de 2022.

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração



000060

[Handwritten signature]



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

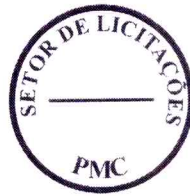
- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cidade, ____ de _____ de 2022

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

[Handwritten signature]

000061

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ----/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2022

Aos ____ dias de _____ do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **xxxxxx**, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX SSP/AL, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., localizada na Rua....., nº....., Bairro....., Cidade....., Estado deneste ato representado por seu administrador o Srºinscrito no CPF nº.....e RG nº..... de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **XXXXXXXXXX** doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº...../2022, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO XXXXXXXXXXXX**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

000062

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

000063

Canapi



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

3

000064

Amato



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **xxx (xxx) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
 - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 as 12:00 na sede da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXX, situada à xxxxxxxx, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

4

000065



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

000066



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \left| I = \frac{(6 / 100)}{365} \right| = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.

000067



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) Cada item desta **ARP** será recebido:

d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

d.2) Definitivamente, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

000068



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de XXXXXXXXX - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

000069



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.



000070

[Handwritten signature]



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de XXXXXXXXXXXXXXXX- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, xx de xxxxx de 2022

XXXXXXXXXXXX
Prefeito
MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor Beneficiário

Testemunha CPF:

Testemunha CPF:

[Handwritten mark]

000071



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E A EMPRESA XXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**, inscrito no CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXX, representada pelo seu **XXXXXX**, Sr. **XXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

- 2.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de **XX (xxxx) DIAS**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão.
- 2.1.1. A entrega dos produtos apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas da (...órgão interessado...), mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.
- 2.1.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h:30min e das 14:00h às 16h:30min no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**, à Avenida Joaquim Tetê S/N, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- 2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 2.2.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2022 e da proposta da Contratada.
- 2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da entrega dos produtos ou em documento específico, no prazo de até XX (xxxx) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2022 e da proposta da Contratada.
- 2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos entregues, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2022.
- 2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.4. Caso insatisfatório a qualidade dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2022. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.
- 2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções,



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.

2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da (XXXórgão interessadoXXX) para o exercício financeiro de 20--: Programa de Trabalho (XXX); Elemento de Despesa (XXX); Fonte de Recursos (XXX).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este contrato tem vigência até o dia xx de xxxxxx de 20--, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

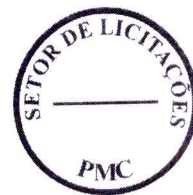
6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

000074

Amato



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2022;
 - 7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia.
 - 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
 - 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
 - 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
 - 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
 - 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;

9



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

- 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (XXX nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico da entrega dos objetos; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao

000076

[Handwritten signature]



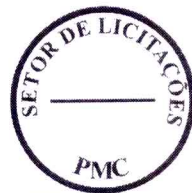
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os objetos cuja entrega não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até **XX (XXX) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
 - 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
 - 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

[Handwritten mark]



000077



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

- 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
- 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 9.7 Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 11.1.1. Advertência formal;
 - 11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
 - 11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);
 - 11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
 - 11.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

000078



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

- 11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;
- 11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;
- 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- 11.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.



000079



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
 - 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
 - 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
 - 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
 - 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
 - 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

000080



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

- 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 13.1.3. Nos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº ---/2022, especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço n.º ---/2022, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º ---/2022.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetar o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

- 15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canapi/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Canapi - Alagoas, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

000081

Canapi



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante
Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a)

GESTOR DO CONTRATO

Cargo
CPF/RG

EMPRESA [Razão Social da Empresa]
Contratada
Representante legal: [nome completo]

9



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC (www.bnc.org.br)
(SEGUNDA CHAMADA)**

Processo Administrativo nº 0112002/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CANAPI**, CNPJ nº 12.367.892/0001-42, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 04/22 de 03 de Janeiro de 2022, sediado à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- Abertura das propostas no dia **22/02/2022** às **08:30**;
- Início da sessão de disputa pública no dia **22/02/2022** às **09:15**;
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL**, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** do **ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

J

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 4.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 4.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.
- 4.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.1.5. A Prefeitura Municipal de Canapi não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

g



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

- 5.1.1. Todos os itens serão destinados à participação é **EXCLUSIVA** de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 10 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. Valor unitário
 - 7.1.2. Marca
 - 7.1.3. Fabricante
 - 7.1.4. **Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "MARCA PRÓPRIA";**
 - 7.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 7.2. Além de informar os preços no sistema, o licitante deve **ANEXAR SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADO POR QUEM DETENHA PODERES**, às quais ficarão vinculadas.
- 7.3. Como forma de diligência, e se o Pregoeiro verificar a real necessidade, PODERÁ solicitar Documentação oficial do fabricante, contendo as especificações técnicas dos equipamentos ofertados, para se verificar a sua compatibilidade com o Termo de Referência.
 - 7.3.1. Catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante, ou;
 - 7.3.2. Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada.
- 7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.8. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.1.1. **A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.**
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 8.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

- 8.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 8.15. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.23.1. no país;
- 8.23.2. por empresas brasileiras;
- 8.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



Empresa: **ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES EIRELI**
 CNPJ: 26.196.404/0001-96
 Insc. Junta Comercial: 27600454510 Data: 19/09/2016

Rua Maragogi, 210 -Canaã, Maceio Alagoas - MACEIÓ – AL, CEP 57080-110



Número livro: 0005
 FL.7

Balanco encerrado em 31/12/2020

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

1. Contextooperacional

ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES EIRELI, empresa de direito privado, constituída sobre a forma de natureza jurídica de EMPRESARIO individual, com sede na Rua Maragogi, 210 – Canaã, CEP 57087-110, Maceió, Alagoas, conforme seu ato constitutivo arquivado na Juceal, em 19/09/2016, atua no ramos de Comercio Atacadista de Produtos Alimenticios em Geral, modalidade geral e de Licitação, tributada no regime tributário do **SIMPLES NACIONAL**, teve como bases de elaboração das demonstrações contábeis a aplicação das NBC vigente.

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da firma **ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES EIRELI**, do período compreendido entre 01 de janeiro de 2020 e 31 de dezembro de **2020**, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com as praticas contabeis adotada no brasil. Sendo elaborado segundo o regime de COMPETENCIA.

2.1 Demonstração do resultado do exercício: Demonstração contábil que apresenta todos os itens de despesas e receitas reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes.

3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕESCONTÁBEIS

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO: Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

4. BALANÇO PATRIMONIAL - Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data especifica, entendendo que Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos.

5. DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

6. OPERACONAIS E CONTABEIS

6.1) Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela receita federal do Brasil, em razão do parcelamento assumido e contabilizado no passivo.

6.2) A empresa tem a perspectiva bastante promissora para o vindouro, por ter participado de licitações, onde foi vencedor

6.3) O capital social foi integralmente integralizado.

Maceió, AL, 31/12/2020.

MARIO HENRIQUE BASTO DE
 BASTO DE
 LIMA:02681626463
 LIMA:02681626463

Assinado de forma digital por
 MARIO HENRIQUE BASTO DE
 LIMA:02681626463
 Dados: 2021.04.27 18:10:08
 +03'00'

Mário Henrique basto de Lima
 CPF:026.816.264.-63
 CONTADOR –CRC-AL005779

LUIZ OTAVIO ALVES
 CABRAL:07448441426

Assinado de forma digital por LUIZ
 OTAVIO ALVES
 CABRAL:07448441426
 Dados: 2021.04.27 18:04:54 -03'00'

Luiz otavio laves Cabral
 CPF:074.484.414-26

Titular



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARIO HENRIQUE BASTO DE LIMA, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o n° 5779, inscrito no CPF n° 02681626463, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
02681626463	5779	MARIO HENRIQUE BASTO DE LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2021 09:31 SOB N° 20210217812.
PROTOCOLO: 210217812 DE 27/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102957086. CNPJ DA SEDE: 26196404000196.
NIRE: 27600454510. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/04/2021.
ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES EIRELI

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

Número: 5 Folha: 1

000268

Contém este livro 63 folhas numeradas do No. 1 ao 63 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Nome da Empresa.....: ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES EIRELI

Ramo.....: Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e cons

Endereço.....: Rua Maragogi, 210

Complemento.....:

Bairro.....: Canaã

Município.....: MACEIO

Estado.....: AL

Inscrição no CNPJ...: 26.196.404/0001-96

Inscrição Estadual.: 24703306-5

Registro na junta...: 27600454510 Data registro: 19/09/2016

Inscrição Municipal: 901417968

Encerramento do exercício social em: 31/12/2020

MACEIO, 01/01/2020

LUIZ OTAVIO ALVES
Assinado de forma digital por
LUIZ OTAVIO ALVES
CABRAL:07448441426
Dados: 2021.05.13 09:42:30 -03'00'

Luiz Otavio Alves Cabral

TITULAR

CPF: 074.484.414-26

MARIO HENRIQUE BASTO DE LIMA
Assinado de forma digital por
MARIO HENRIQUE BASTO DE
LIMA:02681626463
Dados: 2021.05.13 09:41:52
-03'00'

MARIO HENRIQUE BASTO DE LIMA

Reg. no CRC - AL sob o No. AL-005779/O-3

CPF: 026.816.264-63

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Livro Diário

Página 2 de 3

Número: 5 Folha: 63

000269
f

Contém este livro 63 folhas numeradas do No. 1 ao 63 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Nome da Empresa....: ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES EIRELI

Ramo.....: Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e cons

Endereço.....: Rua Maragogi, 210

Complemento.....:

Bairro.....: Canaã

Município.....: MACEIO

Estado.....: AL

Inscrição no CNPJ...: 26.196.404/0001-96

Inscrição Estadual.: 24703306-5

Registro na junta...: 27600454510 Data registro: 19/09/2016

Inscrição Municipal: 901417968

Encerramento do exercício social em: 31/12/2020

MACEIO, 31/12/2020

LUIZ OTAVIO ALVES
CABRAL:07448441426

Assinado de forma digital por LUIZ
OTAVIO ALVES
CABRAL:07448441426
Dados: 2021.05.13 09:43:07 -03'00'

MARIO HENRIQUE BASTO
DE LIMA:02681626463

Assinado de forma digital por
MARIO HENRIQUE BASTO DE
LIMA:02681626463
Dados: 2021.05.13 09:43:32 -03'00'

Luiz Otavio Alves Cabral
TITULAR
CPF: 074.484.414-26

MARIO HENRIQUE BASTO DE LIMA
Reg. no CRC - AL sob o No. AL-005779/O-3
CPF: 026.816.264-63



000270

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02681626463	MARIO HENRIQUE BASTO DE LIMA
07448441426	LUIZ OTAVIO ALVES CABRAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2021 13:34 SOB N° 20210260475.
PROTOCOLO: 210260475 DE 13/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103358887. CNPJ DA SEDE: 26196404000196.
NIRE: 27600454510. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2020.
ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES EIRELI

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE ALAGOAS

J

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MÁRIO HENRIQUE BASTO DE LIMA
REGISTRO.....	: AL-005779/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 026.816.264-63

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCAL contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ALAGOAS, 09/12/2021 as 13:39:32.

Válido até: 09/03/2022.

Código de Controle: 0229.7574.1888.4628.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAL.



000272

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.196.404/0001-96, nos forneceu os materiais relacionados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	AMACIANTE PARA ROUPA 2 LITROS	UND	204
2	ÁGUA SANITARIA CX/ 12 UND	CX	774
3	ALCOOL COMUM 96° 1 LITRO CX C/ 12 UND	CX	61
4	ALCOOL 46 ° CX C/ 12 UND	CX	34
5	ALCOOL EM GEL 70 ° 500 ML	UND	1475
6	AVENTAL	UND	75
7	BALDE DE 20 LITROS	UND	20
8	BALDE DE 10 LITROS	UND	53
9	BALDE DE 15 LITROS	UND	43
10	BACIA PLASTICA 20 LITROS	UND	29
11	BACIA PLASTICA 50 LITROS	UND	22
12	CESTO DE LIXO TELADO 10 LT	UND	76
13	CESTO DE LIXO 60 LITROS	UND	37
14	CESTO DE LIXO C/ TAMPAS 100 LT	UND	29
15	CORDA PARA VARAL 10 M	UND	29
16	COLHER EM POLIPROPILENO	UND	100
17	COPO EM POLIPROPILENO	UND	200
18	COPO DESCARTAVEL 180 ML CX C/ 25 PCT	CX	287
19	COPO DESCARTAVEL 50 ML CX C/ 50 PCT	CX	22
20	CERA LIQUIDA 750 ML	UND	33
21	COLOR 5 LITROS	UND	186
22	CREME DENTAL 50 G	UND	384
23	COLONIA INFANTIL 100 ML	UND	150
24	CREME DE PENTEAR INFANTIL 300 GR	UND	144
25	DESENGORDURANTE MULTIUSO 5 LT	UND	32
26	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML	UND	1617
27	DESINFETANTE CX C/ 12 UND 500 ML	CX	557
28	DESINFETANTE 5 LITROS	UND	1135
29	DETERGENTE 500 ML CX C/ 24 UND	CX	249
30	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	400
31	ESPONJA DUPLA FACE	UND	1906
32	ESPONJA DE AÇO FD 14 PCT C/ 8 UND	UND	106
33	ESFREGÃO MOP	UND	167
34	FOSFORO MAÇO C /10 CAIXAS	UND	243
35	FLANELA	UND	232
36	GUARDANAPO PCT C/ 50 FOLHAS	UND	218
37	SABÃO EM PÓ 500 G FARDO C/20 UND	UND	15535

J

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

- 8.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 8.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.**
- 8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.4.1. **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta e inabilitação.**
- 9.4.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

S



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

- 9.7. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
- 9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 10.1.2. Consulta a Lista de Inidôneos de Pessoa Física (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:121952113374620::::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO)
- 10.1.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Pessoa Física (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- 10.1.4. **As consultas realizada nos itens 10.1.2 e 10.1.3 serão realizadas em nome do(s) sócio majoritário(s)**
- 10.1.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



f

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.
- 10.3. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**
- 10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.8. **Habilitação jurídica:**
- 10.8.1. Documento oficial com foto do(s) sócio(s);
- 10.8.2. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.3. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 10.8.4. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.8.6. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.7. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

g

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.8. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

10.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

10.9.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa (CPNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.2. Termos de abertura e encerramento do livro diário autenticados pela Junta Comercial, Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis, do último exercício em conformidade com a Lei vigente. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.10.3. **As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão apresentar Termos de abertura e encerramento do livro diário autenticados pela Junta Comercial, Balanço de Abertura, autenticado e arquivado na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificado por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

10.10.3.1. **As empresas que fizerem sua escrituração por meio sped fiscal previsto no Decreto Nº 1.800/96 em seu art. 78-A deverão apresentar o balanço via SPED juntamente com recibo de entrega.**

10.10.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.11. **Qualificação Técnica:**

10.11.1. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.

10.11.1.1. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.

10.11.2. Para os itens caracterizados como saneantes domissanitários será exigida a apresentação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), expedida em nome da Empresa Licitante;

10.12. **Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**

10.12.1. Junto aos documentos de habilitação deverão ser anexadas as seguintes declarações:

10.12.1.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

10.12.1.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

10.12.1.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

10.12.1.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.12.1.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- 10.12.1.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal);
- 10.12.2. O licitante enquadrado como **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014), deverá apresentar** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 10.12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.13. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- 10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

- 10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. **Sob pena de inabilitação, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**
- 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total em algarismos e o valor total da proposta em algarismos e por extenso.
- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

- 17.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
- 17.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 17.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE

- 18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

- 22.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
- 22.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 22.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 22.1.5. Não mantiver a proposta;
- 22.1.6. Falhar na execução do contrato;

- 22.1.7. Fraudar a execução do contrato;
- 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.9. Declarar informações falsas; e
- 22.1.10. Cometer fraude fiscal.
- 22.2. As sanções do subitem acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.
- 22.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Federal nº 7.892, de 2013:
- 22.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- 22.3.2. Multa.
- 22.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 22.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Canapi ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada.
- 22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
- 24.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

- 25.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras – BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, através da plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br, no endereço eletrônico: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações na Sede da Prefeitura à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
- 25.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 25.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 25.13.2. ANEXO II – Declarações em geral;
 - 25.13.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 25.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;



000334



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

Canapi - Alagoas, 04 de fevereiro de 2022.



Givaldo Inácio dos Santos
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL**, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório.

2. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

CAPÍTULO II - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:

- haver previsões de aquisições frequentes do objeto solicitado, visando o bom funcionamento das atividades da Secretaria de Administração do Município de CANAPI-AL;
- A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo do objeto solicitado a ser adquirido pela Secretaria de Administração desta Administração, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.

2. Caracteriza-se o referido sistema pelo Registro de Preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.

3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de CANAPI na aquisição do item com preço registrado será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.

4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega dos **Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos** dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.

5. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO III - DAS QUANTIDADES

1. As descrições dos **Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos** a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Exclusivo para ME/EPP ÁGUA SANITÁRIA PVC 1 LITRO, ÁGUA SANITÁRIA, BASE HIPOCLORITO SÓDIO, MÍNIMO 2% CLORO ATIVO, EMBALAGEM EM PVC, CAPACIDADE DE 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. C/ 12 UNIDADES.	CX	800	R\$ 28,87	R\$ 23.096,00
2	Exclusivo para ME/EPP AMACIANTE PARA ROUPAS, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, CONCENTRADO 2.000ML	UND	200	R\$ 11,23	R\$ 2.246,00

3	Exclusivo para ME/EPP	CERA LÍQUIDA, PARA POLIMENTO DE PISO COM BASE SELADORA INCOLOR, EMBALAGENS CONTENDO 750 ML, DEVERÁ APRESENTAR RÓTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES. NORMAS VIGENTES NOS REGISTROS COMPETENTES.	UND	500	R\$ 10,78	R\$ 5.390,00
4	Exclusivo para ME/EPP	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO EM GERAL EMBALAGEM DE 500 ML	UND	6000	R\$ 7,64	R\$ 45.840,00
5	Exclusivo para ME/EPP	DETERGENTE LÍQUIDO , LAVA LOUÇA 500ML (LIMÃO, NEUTRO, MAÇÃ). CAIXA COM 24 UNIDADES COM 500ML	CX	300	R\$ 48,97	R\$ 14.691,00
6	Exclusivo para ME/EPP	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, ELIMINADOR DE ODORES, EMBALAGEM DE 360ML.	UND	440	R\$ 9,31	R\$ 4.096,40
7	Exclusivo para ME/EPP	MULTI INSETICIDA, 300ML (MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS).	UND	180	R\$ 10,34	R\$ 1.861,20
8	Exclusivo para ME/EPP	LIMPA VIDRO, LÍQUIDO PLÁSTICA COM 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	600	R\$ 6,45	R\$ 3.870,00
9	Exclusivo para ME/EPP	LIXEIRA 100 LTS COM TAMPA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	100	R\$ 62,25	R\$ 6.225,00
10	Exclusivo para ME/EPP	LUSTRAS MÓVEIS, 200ML	UND	150	R\$ 8,80	R\$ 1.320,00
11	Exclusivo para ME/EPP	PASTA, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, PARA APLICAÇÃO A SECO, TIPO PASTA MACIA, ESSÊNCIA DE EUCALIPTO. EMBALAGEM COM MÍNIMO 500G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNID	200	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00
12	Exclusivo para ME/EPP	PEDRA SANITÁRIA, DESODORANTE SANITÁRIO EM PEDRA, 25G HIGIENIZANTE, DIVERSOS AROMAS, EMBALAGEM CONTENDO SUPORTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UND	574	R\$ 1,37	R\$ 786,38
13	Exclusivo para ME/EPP	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML.	UND	600	R\$ 2,92	R\$ 1.752,00
14	Exclusivo para ME/EPP	SABÃO EM PÓ PACOTE PLÁSTICO 500GR. COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL, USO EM GERAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ÓRGÃOS EQUIVALENTES.	UND	10.000	R\$ 5,50	R\$ 55.000,00

15	Exclusivo para ME/EPP	SABÃO EM PEDRA, SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, 200G NA COR AZUL. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO EB 56/54 DA ABNT, CONTENDO 05 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	4.000	R\$ 9,33	R\$ 37.320,00
16	Exclusivo para ME/EPP	SABÃO DE COCO, EM BARRA, FEITO AO PURO ÓLEO DE COCO, PESO 200G, PACOTE COM 5 UNIDADE.	PCT	200	R\$ 10,33	R\$ 2.066,00

2. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

3. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.

4. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.

5. Reserva-se a Prefeitura municipal de CANAPI (através de seu Pregoeiro) a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

1. Os **Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos**, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Administração, com data e horário determinado.

2. O prazo de entrega do objeto licitado será de **até 05 (cinco) dias**, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e, caso o município aceite o motivo, será definido o novo prazo previsto para entrega.

4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Fornecedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de CANAPI na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.

7. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal solicitante, conforme descrito a seguir.

8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) os **Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos**, deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, acondicionadas em recipientes limpos, adequados e higienizados;

b) quantidade entregue;

c) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

9. Atendidas as condições indicadas, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

10. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.

11. O recebimento definitivo deverá ser efetuado logo após o recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- a) correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
- b) compatibilidade dos **Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos** entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
- d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

12. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo imediato.

CAPÍTULO V – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.
2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de CANAPI, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

2. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

- a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

CAPÍTULO VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Requisitar o fornecimento dos **Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos**, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

J



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos medicamentos, na forma disposta neste Termo de Referência.

Canapi, 12 de janeiro de 2022.

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração

J



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;.

Cidade, ____ de _____ de 2022

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

f

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ---/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2022

Aos ____ dias de _____ do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **xxxxxx**, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX SSP/AL, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., localizada na Rua....., nº....., Bairro....., Cidade....., Estado deneste ato representado por seu administrador o Srºinscrito no CPF nº.....e RG nº..... de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **XXXXXXXXXX** doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº...../2022, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO XXXXXXXXXXXX**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

--	--

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:



- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **xxx (xxx) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
- c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 as 12:00 na sede da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXX, situada à xxxxxxxx, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
 - d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - d.2) Definitivamente, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
 - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
 - f.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - f.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPROPRORRÓGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de XXXXXXXXX - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de XXXXXXXXXXXXXXXX- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, xx de xxxxx de 2022

XXXXXXXXXXXX

Prefeito

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor Beneficiário

Testemunha CPF:

Testemunha CPF:

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E A EMPRESA XXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**, inscrito no CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXXXX, Sr. **XXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

2.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de **XX (xxxx) DIAS**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão.

2.1.1. A entrega dos produtos apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas da (...órgão interessado...), mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.

2.1.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h:30min e das 14:00h às 16h:30min no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**, à Avenida Joaquim Tetê S/N, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.

2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

- 2.2.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2022 e da proposta da Contratada.
- 2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da entrega dos produtos ou em documento específico, no prazo de até XX (xxxxx) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2022 e da proposta da Contratada.
- 2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos entregues, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2022.
- 2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.4. Caso insatisfatório a qualidade dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2022. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.
- 2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
- 2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).
- 3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						



3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da (XXXórgão interessadoXXX) para o exercício financeiro de 20--: Programa de Trabalho (XXX); Elemento de Despesa (XXX); Fonte de Recursos (XXX).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este contrato tem vigência até o dia xx de xxxxxx de 20--, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2022;
- 7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia.
- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;



- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

f

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (XXX nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico da entrega dos objetos; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os objetos cuja entrega não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até **XX (XXX) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
- 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
- 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

f

- 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
- 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 9.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 11.1.1. Advertência formal;
- 11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);
- 11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- 11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);
- 11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 11.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;
- 11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;

f

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

- 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- 11.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
e
- 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
- 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;
ou

3



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
- 13.1.3. Nos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº ---/2022, especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço n.º ---/2022, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º ---/2022.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetar o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

- 15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canapi/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Canapi - Alagoas, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante
Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]
Interveniente
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a)

GESTOR DO CONTRATO
Cargo
CPF/RG

EMPRESA [Razão Social da Empresa]
Contratada
Representante legal: [nome completo]



EDITAL DE LICITAÇÃO

Data: 22/FEV/2022

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 04/2022

Ano: 2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL

Valor: R\$ 0.00

Sector: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão: Edital de Licitação

Arquivos:

184d3b38de9fec54d91056be331ba14f.pdf - Arquivo principal



E-mail

proc@canapi.al.gov.br

Telefones:

(31) 3753-9000

Endereço:

Rua da Indústria, 100, nº 100 - Centro,
Cep: 37530-000

ACESSO A

INFORMAÇÃO

INÍCIO

CANAPI

NOTÍCIAS

CONTATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022.

Objeto: registro de preços para futuras e eventuais locações de estruturas para eventos. Data: 18/02/2022, às 14h00min. Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <https://transparencia.belem.al.gov.br/licitacao/licitacao.php>, informações no email: cpibelem.al@gmail.com

Belém/AL, 4 de fevereiro de 2022.
LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022

A Prefeitura Municipal de Branquinha-AL, por intermédio de sua Pregoeira Oficial Sra. Isabelle Nunes de Lima, comunica a abertura de Procedimentos Licitatórios, conforme abaixo descritos. OBJETO: Aquisição de material de limpeza (Pregão Eletrônico n.º 004/2022), dia 18/02/2022, às 10h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

OBJETO: Aquisição de veículos automotores (Pregão Eletrônico n.º 005/2022), dia 18/02/2022, às 14h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material de informática (Pregão Eletrônico n.º 006/2022), dia 21/02/2022, às 10h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022

OBJETO: Contratação de laboratório/hospital para realização de consultas e exames de média e alta complexidade (Pregão Eletrônico n.º 007/2022), dia 21/02/2022, às 11h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

OBJETO: Aquisição de suplementos alimentares (Pregão Eletrônico n.º 008/2022), dia 21/02/2022, às 14h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

OBJETO: Aquisição de lanches, refeições e bebidas (Pregão Eletrônico n.º 009/2022), dia 22/02/2022, às 10h. ABERTURA: Licitação Eletrônica a disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br Prefeitura Municipal de Branquinha/AL (UASG 982721). Informações, solicitação do edital e esclarecimentos através do e-mail cpibranquinha2021@gmail.com

Branquinha/AL, 4 de fevereiro de 2022.
ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
Repetição

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 22/02/2022, às 09:15 (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: <http://www.canapi.al.gov.br/la/32/Edital-de-Licitacao> e www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço www.bnc.org.br. Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 4 de fevereiro de 2022.
GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2022

A Prefeitura do Município de Carneiros-AL, com sede na Praça Cônego José Bulhões, nº 100, Centro, estará realizando a Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 001/2022, do tipo menor preço. Objeto: Construção De 62 Casas No Município De Carneiros/Al. Valor estimado: R\$ 6.354.516,81 (seis milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos). Data: 09/03/2022. Hora: 10:00 (dez) horas. Local: Sede da Prefeitura. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no horário das 8:00 às 13:00 h, no endereço acima citado ou através do e-mail: carneiros.licitacoes@gmail.com ou no sítio www.carneiros.al.gov.br. Informações pelo fone (82) 99315-8520.

Carneiros/AL, 4 de fevereiro de 2022.
JOSÉ GILSON DA PAZ
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022 - SRP.

Processo Administrativo Nº 0113001/2022.

Typo menor preço por item. Objeto: aquisição de medicamentos e insumos de saúde para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Chã Preta/AL. Data: 17/02/2022 às 09h30 no site da BNC www.bnc.org.br. Edital na Rua Aureliano Teixeira, s/n - Centro, das 08h às 13h, e-mail: cpchchpreta@gmail.com e pelo Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) <http://bnc.org.br>

VALQUÍRIA LIMA DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 SRP

OBJETO: eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de kit de enxoval para bebê, para atender à necessidade do Município Limoeiro de Anadia - AL.

ABERTURA: 17 de fevereiro de 2022, às 09:00h (horário local).

INFORMAÇÕES: Informações disponíveis na sede da CPL, localizada na rua alto do cruzeiro, s/n, centro, Limoeiro de Anadia/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h, ou através do e-mail: cpl.novostempos@gmail.com, e edital disponível no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br>; www.bnc.org.br

Limoeiro de Anadia/AL, 4 de fevereiro de 2022
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 SRP

OBJETO: eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática (tablets), para atender à necessidade do Município Limoeiro de Anadia - AL.

ABERTURA: 17 de fevereiro de 2022, às 11:00h (horário local).

INFORMAÇÕES: Informações disponíveis na sede da CPL, localizada na rua alto do cruzeiro, s/n, centro, Limoeiro de Anadia/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h, ou através do e-mail: cpl.novostempos@gmail.com, e edital disponível no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br>; www.bnc.org.br

Limoeiro de Anadia/AL, 4 de fevereiro de 2022
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSERAVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 - UASG Nº926703

O Município de Maceió, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL/ARSER avisa que realizará licitação conforme resumo: - INTERESSADO: ARSER. PE nº 17/2022. Processo nº: 6700.001104.2022. Objeto: Registro de Preços de materiais de DESCARTÁVEIS. Total de Itens Licitados: 05. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 08/02/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h às 17h30. Entrega das Propostas: A partir de 08/02/2022 às 08h00. Abertura das Propostas: 18/02/2022 às 10:00h (horário de Brasília).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

- INTERESSADO: SMS. PE nº 19/2022. Processo nº: 5800.043097/2021. Objeto: Aquisição de material médico para CEREST e GPES. Total de Itens Licitados: 08. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 08/02/2022 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Entrega das Propostas: A partir de 08/02/2022 às 08h00. Abertura das Propostas: 21/02/2022 às 09:00h (horário de Brasília).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

- INTERESSADO: SMS. PE nº 21/2022. Processo nº: 5800.36029/2021. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Gás Medicinal (oxigênio). Total de Itens Licitados: 05. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 08/02/2022 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Entrega das Propostas: A partir de 08/02/2022 às 08h00. Abertura das Propostas: 21/02/2022 às 08h30 (horário de Brasília).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

- INTERESSADO: ARSER. PE nº 22/2022. Processo nº: 6700.87910.2021. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de medicamentos. Total de Itens Licitados: 15. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 08/02/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h às 17h30. Endereços: Av. da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/AL - CEP 57.022-050, ou <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital> ou <http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>. Entrega das Propostas: A partir de 08/02/2022 às 08h00 no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Abertura das Propostas: 21/02/2022 às 10h00 (horário de Brasília) no site <http://www.comprasnet.gov.br/>. Telefone (082) 3312-5111/5104/5105.

Maceió, 4 de fevereiro de 2022.
CAIO LUCAS VALENÇA COSTA BUARQUE
Diretor, da Diretoria Especial de Licitações e Contratos/ARSER

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022
Repetição

2ª CHAMADA Tipo: menor preço por grupo de itens.
Processo nº 1209.0003/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral.
Data de realização: 21 de fevereiro de 2022, às 08h (abertura da proposta) e 09h (disputa). Informações: licitacao.odc@outlook.com

Olho d'Água do Casado/AL, 4 de fevereiro de 2022.
CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022

A Comissão Permanente de Licitação, informa que a sessão do Pregão Eletrônico nº 007/2022, oriundo do processo nº 0103022/2021, cujo objeto é o registro de preços destinado a contratação de empresa que execute os serviços de transporte escolar de alunos da rede pública para a Secretaria de Educação do Município de Olho D'Água das Flores/AL, que estava anteriormente marcada para dia 31 de janeiro de 2022, será RETOMADA e a disputa acontecerá dia 09 de fevereiro de 2022 às 10:00 horas. Tal medida se faz necessária devido a um problema técnico ocorrido no sistema. Ressalto que o prazo legal de 08 (oito) dias úteis já fora cumprido, conforme Art. 4º, V da Lei 10.520/02, não restando assim qualquer prejuízo aos interessados.

Olho d'Água das Flores/AL, 3 de fevereiro de 2022.
LUCIANO DA SILVA SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19;

Considerando a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 03 (três) dias para a entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta na Solicitação de Compras de Produtos n.º ADM0055935/2021, datada do dia 30 de novembro de 2021, e seu descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Canapi/AL, uma vez que o produto solicitado ainda não foi entregue;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 das referidas ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **VIA NOVITA LTDA. – ME** - CNPJ nº 04.447.180/0001-05, situada na Rua Francisco Timóteo de Simas, n.º 962, Uberaba, Curitiba/PR – CEP 81.570-270, representada neste ato pelo Sr. **ERLON MACHADO FERREIRA**, portador do RG nº 7.844.039-2 SSP/PR e do CPF nº 053.013.379-20, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação/rescisão da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, através da abertura de processo administrativo, podendo resultar, inclusive, na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública. Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 41/2021 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não resem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Canapi (AL), 04 de fevereiro de 2022.

KAREN VANESSA HENRIQUES
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:5605C364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022 (SEGUNDA CHAMADA)

AVISO DE LICITAÇÃO (SEGUNDA CHAMADA)

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL.**

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **22/02/2022, às 09:15** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e www.bnc.org.br e se credenciarem junto a BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço www.bnc.org.br Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 04 de fevereiro de 2022.

GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:IDC42105

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE RATIFICAÇÃO

Assunto: Locação de Imóvel
Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

RATIFICAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões do Sr. Secretário Municipal de Meio Ambiente, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no do art. 24, X, da Lei de Licitações, a fim de manter em funcionamento os serviços básicos à população do município.

AUTORIZO a contratação da locação do imóvel situado na Rua Projetada, s/n, Centro, CEP 57530-000, Canapi/AL, o qual se destinará para o funcionamento do Centro de Coleta e Triagem, pertencente o(a) Sr.(a) **VALDEMAR BRANDÃO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº 259.281.714-04, RG nº 253099-1 SEDS/AL, residente e domiciliado na Rua José de Julho, s/n, Centro, CEP 57530-000, Canapi/AL, pelo valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais de 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Remetam-se os autos a Secretaria Municipal de Finanças, para empenho e emissão da respectiva Nota.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

Canapi/AL, 12 de janeiro de 2021.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito do Município de Canapi

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:3311DF9E

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022.

A Prefeitura do Município de Carneiros-AL, com sede na Praça Cônego José Bulhões, nº 100, Centro, estará realizando a Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 001/2022, do tipo menor preço. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE 62 CASAS NO MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL**. Valor estimado: R\$ 6.354.516,81 (seis milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos). Data: 09/03/2022. Hora: 10:00 (dez) horas. Local: Sede da Prefeitura. O Edital e seus Anexos encontram-se à

J

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022.2
Processo Administrativo Nº 0112002/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 07/02/2022 11:24:35

MOVIMENTOS DO PROCESSO

18/02/2022 15:51:03	CADASTRO DE PROPOSTA	PROMAC COMERCIAL EIRELI
21/02/2022 09:23:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PROMAC COMERCIAL EIRELI
21/02/2022 11:03:39	CADASTRO DE PROPOSTA	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
21/02/2022 11:08:40	CADASTRO DE PROPOSTA	ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES
21/02/2022 11:09:09	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
21/02/2022 11:10:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES
21/02/2022 15:52:09	CADASTRO DE PROPOSTA	C F JR LTDA
21/02/2022 16:49:00	CADASTRO DE PROPOSTA	GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA
21/02/2022 18:02:35	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA
21/02/2022 22:19:37	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	C F JR LTDA
22/02/2022 09:15:42	MENSAGEM	PREGOEIRO
BOM DIA SENHORES LICITANTES.		
22/02/2022 09:16:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
VAMOS DAR INICIO A DISPUTA.		
22/02/2022 12:30:53	MENSAGEM	PREGOEIRO
CONVOCO O FORNECEDOR GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS SOB PENA DE INABILITAÇÃO, A ANEXAR NO CAMPO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) TRANSMITIDO PELO SPED OU ALTERNATIVAMENTE TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DEVIDAMENTE CHANCELADOS NA JUNTA COMERCIAL.		
22/02/2022 13:33:35	MENSAGEM	PREGOEIRO
CONVOCO O FORNECEDOR ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS SOB PENA DE INABILITAÇÃO, A ANEXAR NO CAMPO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO COM RESPECTIVO TERMO DE AUTENTICAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE O APRESENTADO FOI CHANCELADO DE FORMA AVULSA NÃO COMPROVANDO SER DO LIVRO DIÁRIO.		
22/02/2022 15:39:35	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores licitantes, passaremos à fase de manifestação de recursos.		
22/02/2022 16:55:08	MENSAGEM	PREGOEIRO
CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO POR PARTE DA EMPRESA ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES, A SESSÃO ESTÁ SUSPensa COM DATA DE REABERTURA A SER DETERMINADA APÓS DECORRIDOS OS PRAZOS PREVISTO NO SISTEMA BNC DE LICITAÇÕES, COM 24H DE ANTECEDÊNCIA CONFORME PREVISTO NO ITEM 24.2 DO EDITAL.		
03/03/2022 12:07:29	MENSAGEM	PREGOEIRO
SENHORES LICITANTES, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ITEM 24.2 DO EDITAL INFORMO QUE A SESSÃO SERÁ REABERTA NO DIA 08/03/2022 ÀS 10:00		
08/03/2022 10:00:54	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes, a sessão está reaberta		
08/03/2022 10:02:31	MENSAGEM	PREGOEIRO
Iremos solicitar e analisar as propostas readequadas, fiquem atentos.		
08/03/2022 10:43:55	MENSAGEM	PREGOEIRO
CONVOCO O FORNECEDOR SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA A ANEXAR NO CAMPO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES SOB PENA DE INABILITAÇÃO, PROPOSTA READEQUADA NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS.		
08/03/2022 12:50:24	MENSAGEM	PREGOEIRO
CONVOCO O FORNECEDOR C F JR LTDA A ANEXAR NO CAMPO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES SOB PENA DE INABILITAÇÃO, PROPOSTA READEQUADA CONTENDO O ITEM 09 NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS.		
08/03/2022 12:52:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
A MENSAGEM ANTERIOR DEVERÁ SER DESCONSIDERADA.		

f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

08/03/2022 12:54:06 MENSAGEM PREGOEIRO

CONVOCO O FORNECEDOR C F JR LTDA A APRESENTAR VALOR COMPATIVEL COM O VALOR DE REFERÊNCIA NO PRAZO DE 10 MINUTOS.

08/03/2022 13:00:11 MENSAGEM PREGOEIRO

CONVOCO O FORNECEDOR PROMAC COMERCIAL EIRELI A APRESENTAR VALOR COMPATIVEL COM O VALOR DE REFERÊNCIA NO PRAZO DE 10 MINUTOS.

08/03/2022 13:13:20 MENSAGEM PREGOEIRO

CONSIDERANDO A DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, CONVOCO A EMPRESA C F JR LTDA, A, SE POSSÍVEL OFERTAR VALOR INFERIOR AO ARREMATADO NO PRAZO MÁXIMO DE DEZ MINUTOS

**LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CX	Marca: Troia / Troia S.A.	Modelo:
Descrição: ÁGUA SANITÁRIA PVC 1 LITRO, ÁGUA SANITÁRIA, BASE HIPOCLORITO SÓDIO, MÍNIMO 2% CLORO ATIVO, EMBALAGEM EM PVC, CAPACIDADE DE 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. C/ 12 UNIDADES.			
Quantidade: 800	Valor Unit.: 25,50	Valor Total: 20.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C F JR LTDA	061 03.602.654/0001-83	32,36	25,50	Sim
2 PROMAC COMERCIAL EIRELI	070 32.310.985/0001-48	32,08	32,08	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA	089 08.791.907/0001-28	28,87	18,90	Sim
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	026 33.613.876/0001-62	28,87	19,00	Sim
ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E	078 26.196.404/0001-96	27,60	25,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

07/02/2022 11:24:35	PUBLICADO	
07/02/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
22/02/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
22/02/2022 09:16:23	DISPUTA	
22/02/2022 09:16:23	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (PARTICIPANTE 026) 28,87
22/02/2022 09:16:23	LANCE	ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES 27,60
22/02/2022 09:16:23	LANCE	GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA (PARTICIPANTE 089) 28,87
22/02/2022 09:16:23	LANCE	PROMAC COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 070) 32,08
22/02/2022 09:16:23	LANCE	C F JR LTDA (PARTICIPANTE 061) 32,36
22/02/2022 09:17:06	LANCE	GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA (PARTICIPANTE 089) 27,50
22/02/2022 09:17:12	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (PARTICIPANTE 026) 27,43
22/02/2022 09:18:25	LANCE	GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA (PARTICIPANTE 089) 27,25
22/02/2022 09:18:26	LANCE	C F JR LTDA (PARTICIPANTE 061) 27,49
22/02/2022 09:22:40	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (PARTICIPANTE 026) 19,00
22/02/2022 09:22:57	LANCE	GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA (PARTICIPANTE 089) 18,90
22/02/2022 09:24:56	LANCE	C F JR LTDA (PARTICIPANTE 061) 25,50

000714

f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

22/02/2022 09:27:51	LANCE	ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES	25,00
22/02/2022 09:31:23	TEMPO RANDÔMICO		
22/02/2022 09:39:23	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 089, PARTICIPANTE 026, PARTICIPANTE 078			
22/02/2022 09:39:23	FECHADO 1		
22/02/2022 09:44:23	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 061, PARTICIPANTE 070			
22/02/2022 09:44:23	FECHADO 2		
22/02/2022 09:49:23	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA			
22/02/2022 09:49:23	HABILITAÇÃO		
22/02/2022 12:25:25	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE), EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), TENDO EM VISTA QUE ESTE ITEM ESTÁ ENQUADRADO NA EXIGÊNCIA CONSTANTE NO ITEM 10.11.2 DO EDITAL			
22/02/2022 12:25:25	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA			
22/02/2022 12:25:37	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE), EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), TENDO EM VISTA QUE ESTE ITEM ESTÁ ENQUADRADO NA EXIGÊNCIA CONSTANTE NO ITEM 10.11.2 DO EDITAL			
22/02/2022 12:25:37	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES			
22/02/2022 15:38:18	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES inabilitado. Motivo: POR DEIXAR DE ATENDER A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO, POIS O FORNECEDOR NÃO ANEXO O DOCUMENTO COMPLEMENTAR SOLICITADO.			
22/02/2022 15:38:18	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é C F JR LTDA			
22/02/2022 15:39:44	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
22/02/2022 15:47:03	RECURSO MANIFESTADO	ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E	
Manifesto minha manifestação de recurso em virtude da equivocada inabilitação desta empresa, como também pela equivocada HABILITAÇÃO da empresa C F JR LTDA, uma vez que a mesma não juntou a AFE em seus documentos, mas sim a publicação.			
22/02/2022 16:09:44	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
22/02/2022 16:53:26	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA	PREGOEIRO	
22/02/2022 16:53:32	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
26/02/2022 00:00:01	EM ADJUDICAÇÃO		
08/03/2022 13:14:58	ADJUDICADO		

**LOTE 2 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Oriental / Ind. Oriental	Modelo:
Descrição: AMACIANTE PARA ROUPAS, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, CONCENTRADO 2.000ML			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 5,80	Valor Total: 1.160,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C F JR LTDA	008	03.602.654/0001-83	7,62	5,80	Sim
2 SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	051	33.613.876/0001-62	11,23	7,00	Sim

J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

3 PROMAC COMERCIAL EIRELI	012	32.310.985/0001-48	11,24	11,24	Sim
---------------------------	-----	--------------------	-------	-------	-----

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA	019 08.791.907/0001-28	11,23	10,50	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

07/02/2022 11:24:35	PUBLICADO			
07/02/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
22/02/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
22/02/2022 09:16:23	DISPUTA			
22/02/2022 09:16:23	LANCE	PROMAC COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 012)		11,24
22/02/2022 09:16:23	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (PARTICIPANTE 051)		11,23
22/02/2022 09:16:23	LANCE	C F JR LTDA (PARTICIPANTE 008)		7,62
22/02/2022 09:16:23	LANCE	GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA (PARTICIPANTE 019)		11,23
22/02/2022 09:17:21	LANCE	GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA (PARTICIPANTE 019)		11,20
22/02/2022 09:17:27	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (PARTICIPANTE 051)		10,67
22/02/2022 09:18:15	LANCE	GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA (PARTICIPANTE 019)		10,50
22/02/2022 09:22:45	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (PARTICIPANTE 051)		7,00
22/02/2022 09:31:23	TEMPO RANDÔMICO			
22/02/2022 09:32:23	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 051, PARTICIPANTE 008, PARTICIPANTE 019				
22/02/2022 09:32:23	FECHADO 1			
22/02/2022 09:36:14	LANCE	C F JR LTDA (PARTICIPANTE 008)		5,80
22/02/2022 09:37:23	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C F JR LTDA				
22/02/2022 09:37:23	HABILITAÇÃO			
22/02/2022 14:41:16	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO		
GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA inabilitado. Motivo: POR DEIXAR DE ATENDER A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO POIS O FORNECEDOR NÃO ANEXO OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES SOLICITADOS.				
22/02/2022 15:39:44	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
22/02/2022 16:09:45	EM ADJUDICAÇÃO			
22/02/2022 16:34:32	MENSAGEM	C F JR LTDA (PARTICIPANTE 008)		
A título de diligência apresentamos consulta no site da anvisa (diligência se dá em razão da Proposta mais vantajosa no intuito de comprovar a legalidade em contratar com a Administração Pública, respeitando Lei 8.666/1993, art. 43, §3º, Acórdão 2.521/2003-TCU-Plenário e Acórdão 3.340/2015 – Plenário)				
22/02/2022 16:41:09	MENSAGEM	C F JR LTDA (PARTICIPANTE 008)		
Assim como a convocação feita as empresas concorrentes para apresentação de documentos complementares, a comissão poderia solicitar apresentação de consulta na ANVISA, da nossa empresa, razão pela qual já anexamos o documento no sistema.				
08/03/2022 13:14:58	ADJUDICADO			

**LOTE 3 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

#

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

Item: 1 Unidade: UND Marca: Polylar / Lacrilar Modelo:
 Descrição: CERA LÍQUIDA, PARA POLIMENTO DE PISO COM BASE SELADORA INCOLOR, EMBALAGENS CONTENDO 750 ML, DEVERÁ APRESENTAR RÓTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES. NORMAS VIGENTES NOS REGISTROS COMPETENTES.
 Quantidade: 500 Valor Unit.: 4,69 Valor Total: 2.345,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C F JR LTDA	005 03.602.654/0001-83	6,04	4,69	Sim
2 SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	033 33.613.876/0001-62	10,78	5,80	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E	071 26.196.404/0001-96	9,00	8,80	Sim
GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA	044 08.791.907/0001-28	10,87	8,90	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

07/02/2022 11:24:35	PUBLICADO		
07/02/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
22/02/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
22/02/2022 09:16:23	DISPUTA		
22/02/2022 09:16:23	LANCE	ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES	9,00
22/02/2022 09:16:23	LANCE	GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA (PARTICIPANTE 044)	10,87
22/02/2022 09:16:23	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (PARTICIPANTE 033)	10,78
22/02/2022 09:16:23	LANCE	C F JR LTDA (PARTICIPANTE 005)	6,04
22/02/2022 09:17:32	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (PARTICIPANTE 033)	10,24
22/02/2022 09:18:00	LANCE	GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA (PARTICIPANTE 044)	8,90
22/02/2022 09:22:51	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (PARTICIPANTE 033)	5,80
22/02/2022 09:28:09	LANCE	ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES	8,80
22/02/2022 09:31:23	TEMPO RANDÔMICO		
22/02/2022 09:37:23	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 033, PARTICIPANTE 005, PARTICIPANTE 071			
22/02/2022 09:37:23	FECHADO 1		
22/02/2022 09:38:41	LANCE	C F JR LTDA (PARTICIPANTE 005)	4,69
22/02/2022 09:42:23	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C F JR LTDA			
22/02/2022 09:42:23	HABILITAÇÃO		
22/02/2022 14:41:16	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA inabilitado. Motivo: POR DEIXAR DE ATENDER A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO POIS O FORNECEDOR NÃO ANEXO OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES SOLICITADOS.	
22/02/2022 15:38:18	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES inabilitado. Motivo: POR DEIXAR DE ATENDER A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO, POIS O FORNECEDOR NÃO ANEXO O DOCUMENTO COMPLEMENTAR SOLICITADO.	
22/02/2022 15:39:44	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
22/02/2022 16:09:45	EM ADJUDICAÇÃO		
08/03/2022 13:14:58	ADJUDICADO		

J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

**LOTE 4 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Oriental / Ind. Oriental	Modelo:
Descrição: DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO EM GERAL EMBALAGEM DE 500 ML			Valor Total: 11.940,00
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 1,99		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C F JR LTDA	050	03.602.654/0001-83	2,65	1,99	Sim
2 SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	005	33.613.876/0001-62	7,64	2,40	Sim
3 PROMAC COMERCIAL EIRELI	076	32.310.985/0001-48	7,64	7,64	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA	075	08.791.907/0001-28	7,64	2,35	Sim
ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E	034	26.196.404/0001-96	2,76	2,54	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

07/02/2022 11:24:35	PUBLICADO		
07/02/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
22/02/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
22/02/2022 09:16:23	DISPUTA		
22/02/2022 09:16:23	LANCE	GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA (PARTICIPANTE 075)	7,64
22/02/2022 09:16:23	LANCE	PROMAC COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 076)	7,64
22/02/2022 09:16:23	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (PARTICIPANTE 005)	7,64
22/02/2022 09:16:23	LANCE	ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES	2,76
22/02/2022 09:16:23	LANCE	C F JR LTDA (PARTICIPANTE 050)	2,65
22/02/2022 09:17:37	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (PARTICIPANTE 005)	7,26
22/02/2022 09:20:33	LANCE	GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA (PARTICIPANTE 075)	2,64
22/02/2022 09:22:58	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (PARTICIPANTE 005)	2,40
22/02/2022 09:28:28	LANCE	ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES	2,60
22/02/2022 09:31:23	TEMPO RANDÔMICO		
22/02/2022 09:32:11	LANCE	C F JR LTDA (PARTICIPANTE 050)	2,45
22/02/2022 09:32:17	LANCE	GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA (PARTICIPANTE 075)	2,49
22/02/2022 09:37:23	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 005, PARTICIPANTE 050, PARTICIPANTE 075, PARTICIPANTE 034	
22/02/2022 09:37:23	FECHADO 1		
22/02/2022 09:37:52	LANCE	C F JR LTDA (PARTICIPANTE 050)	1,99
22/02/2022 09:38:52	LANCE	GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA (PARTICIPANTE 075)	2,35
22/02/2022 09:39:44	LANCE	ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES	2,54
22/02/2022 09:42:24	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C F JR LTDA	

J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

22/02/2022 09:42:24 HABILITAÇÃO

22/02/2022 14:41:16 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA inabilitado. Motivo: POR DEIXAR DE ATENDER A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO POIS O FORNECEDOR NÃO ANEXO OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES SOLICITADOS.

22/02/2022 15:38:18 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES inabilitado. Motivo: POR DEIXAR DE ATENDER A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO, POIS O FORNECEDOR NÃO ANEXO O DOCUMENTO COMPLEMENTAR SOLICITADO.

22/02/2022 15:39:44 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

22/02/2022 16:09:45 EM ADJUDICAÇÃO

08/03/2022 13:14:58 ADJUDICADO

**LOTE 5 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CX Marca: Acquaplust / Acquazul Industria Modelo:
 Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO , LAVA LOUÇA 500ML (LIMÃO, NEUTRO, MAÇÃ). CAIXA COM 24 UNIDADES COM 500ML
 Quantidade: 300 Valor Unit.: 36,79 Valor Total: 11.037,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C F JR LTDA	006	03.602.654/0001-83	48,36	36,79	Sim
2 SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	063	33.613.876/0001-62	48,97	38,00	Sim
3 PROMAC COMERCIAL EIRELI	025	32.310.985/0001-48	61,82	61,82	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA	075	08.791.907/0001-28	49,87	32,49	Sim
ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E	058	26.196.404/0001-96	52,80	46,29	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

07/02/2022 11:24:35 PUBLICADO

07/02/2022 18:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

22/02/2022 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

22/02/2022 09:16:23 DISPUTA

22/02/2022 09:16:23	LANCE	ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES			52,80
22/02/2022 09:16:23	LANCE	GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA (PARTICIPANTE 075)			49,87
22/02/2022 09:16:23	LANCE	PROMAC COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 025)			61,82
22/02/2022 09:16:23	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (PARTICIPANTE 063)			48,97
22/02/2022 09:16:23	LANCE	C F JR LTDA (PARTICIPANTE 006)			48,36
22/02/2022 09:17:45	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (PARTICIPANTE 063)			46,52
22/02/2022 09:19:02	LANCE	C F JR LTDA (PARTICIPANTE 006)			46,55
22/02/2022 09:19:28	LANCE	GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA (PARTICIPANTE 075)			46,00
22/02/2022 09:22:08	LANCE	ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES			46,50
22/02/2022 09:22:15	LANCE	ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES			46,30
22/02/2022 09:22:24	LANCE	ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES			46,29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

22/02/2022 09:23:04	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (PARTICIPANTE 063)	38,00
22/02/2022 09:23:32	LANCE	GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA (PARTICIPANTE 075)	37,50
22/02/2022 09:31:23	TEMPO RANDÔMICO		
22/02/2022 09:31:40	LANCE	C F JR LTDA (PARTICIPANTE 006)	39,90
22/02/2022 09:36:24	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 075, PARTICIPANTE 063, PARTICIPANTE 006			
22/02/2022 09:36:24	FECHADO 1		
22/02/2022 09:36:44	LANCE	C F JR LTDA (PARTICIPANTE 006)	36,79
22/02/2022 09:37:40	LANCE	GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA (PARTICIPANTE 075)	32,49
22/02/2022 09:41:24	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA			
22/02/2022 09:41:24	HABILITAÇÃO		
22/02/2022 12:25:50	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE), EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), TENDO EM VISTA QUE ESTE ITEM ESTÁ ENQUADRADO NA EXIGÊNCIA CONSTANTE NO ITEM 10.11.2 DO EDITAL			
22/02/2022 12:25:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é C F JR LTDA			
22/02/2022 15:38:18	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES inabilitado. Motivo: POR DEIXAR DE ATENDER A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO, POIS O FORNECEDOR NÃO ANEXOU O DOCUMENTO COMPLEMENTAR SOLICITADO.			
22/02/2022 15:39:44	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
22/02/2022 16:09:45	EM ADJUDICAÇÃO		
08/03/2022 13:14:58	ADJUDICADO		

**LOTE 6 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Ultra fresh / Dom Line	Modelo:
Descrição: DESODORIZADOR DE AMBIENTE, ELIMINADOR DE ODORES, EMBALAGEM DE 360ML.			
Quantidade: 440	Valor Unit.: 8,79	Valor Total: 3.867,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C F JR LTDA	008 03.602.654/0001-83	11,17	8,79	Sim
2 PROMAC COMERCIAL EIRELI	069 32.310.985/0001-48	12,64	12,64	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	097 33.613.876/0001-62	9,31	8,50	Sim
ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E	004 26.196.404/0001-96	11,00	8,89	Sim
GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA	036 08.791.907/0001-28	9,31	9,31	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

07/02/2022 11:24:35	PUBLICADO
07/02/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

000720

J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

22/02/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
22/02/2022 09:16:24	DISPUTA		
22/02/2022 09:16:24	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (PARTICIPANTE 097)	9,31
22/02/2022 09:16:24	LANCE	ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES	11,00
22/02/2022 09:16:24	LANCE	GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA (PARTICIPANTE 036)	9,31
22/02/2022 09:16:24	LANCE	PROMAC COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 069)	12,64
22/02/2022 09:16:24	LANCE	C F JR LTDA (PARTICIPANTE 008)	11,17
22/02/2022 09:17:51	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (PARTICIPANTE 097)	8,84
22/02/2022 09:19:40	LANCE	C F JR LTDA (PARTICIPANTE 008)	8,79
22/02/2022 09:22:50	LANCE	ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES	9,00
22/02/2022 09:23:09	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (PARTICIPANTE 097)	8,50
22/02/2022 09:31:24	TEMPO RANDÔMICO		
22/02/2022 09:37:24	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 097, PARTICIPANTE 008, PARTICIPANTE 004, PARTICIPANTE 036			
22/02/2022 09:37:24	FECHADO 1		
22/02/2022 09:39:22	LANCE	ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES	8,89
22/02/2022 09:42:24	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA			
22/02/2022 09:42:24	HABILITAÇÃO		
22/02/2022 12:26:00	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é C F JR LTDA			
22/02/2022 12:26:01	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE), EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), TENDO EM VISTA QUE ESTE ITEM ESTÁ ENQUADRADO NA EXIGÊNCIA CONSTANTE NO ITEM 10.11.2 DO EDITAL			
22/02/2022 14:41:16	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA inabilitado. Motivo: POR DEIXAR DE ATENDER A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO POIS O FORNECEDOR NÃO ANEXO OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES SOLICITADOS.			
22/02/2022 15:38:18	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES inabilitado. Motivo: POR DEIXAR DE ATENDER A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO, POIS O FORNECEDOR NÃO ANEXO O DOCUMENTO COMPLEMENTAR SOLICITADO.			
22/02/2022 15:39:44	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
22/02/2022 16:09:45	EM ADJUDICAÇÃO		
08/03/2022 13:14:59	ADJUDICADO		

**LOTE 7 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: FreeMax / Dominus Química	Modelo:
Descrição: MULTI INSETICIDA, 300ML (MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS).			
Quantidade: 180	Valor Unit.: 7,95	Valor Total: 1.431,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C F JR LTDA	003 03.602.654/0001-83	10,27	7,95	Sim
2 SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	097 33.613.876/0001-62	10,34	9,00	Sim
3 PROMAC COMERCIAL EIRELI	074 32.310.985/0001-48	11,38	11,38	Sim

000721

J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA	055 08.791.907/0001-28	10,34	8,90	Sim
ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E	024 26.196.404/0001-96	10,80	8,94	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

07/02/2022 11:24:35	PUBLICADO			
07/02/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
22/02/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
22/02/2022 09:16:24	DISPUTA			
22/02/2022 09:16:24	LANCE	ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES		10,80
22/02/2022 09:16:24	LANCE	GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA (PARTICIPANTE 055)		10,34
22/02/2022 09:16:24	LANCE	PROMAC COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 074)		11,38
22/02/2022 09:16:24	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (PARTICIPANTE 097)		10,34
22/02/2022 09:16:24	LANCE	C F JR LTDA (PARTICIPANTE 003)		10,27
22/02/2022 09:17:56	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (PARTICIPANTE 097)		9,82
22/02/2022 09:18:36	LANCE	GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA (PARTICIPANTE 055)		9,80
22/02/2022 09:20:53	LANCE	C F JR LTDA (PARTICIPANTE 003)		9,81
22/02/2022 09:23:18	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (PARTICIPANTE 097)		9,00
22/02/2022 09:23:20	LANCE	ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES		9,50
22/02/2022 09:31:12	LANCE	C F JR LTDA (PARTICIPANTE 003)		9,49
22/02/2022 09:31:24	TEMPO RANDÔMICO			
22/02/2022 09:39:24	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 097, PARTICIPANTE 003, PARTICIPANTE 024, PARTICIPANTE 055				
22/02/2022 09:39:24	FECHADO 1			
22/02/2022 09:39:59	LANCE	ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES		8,94
22/02/2022 09:40:22	LANCE	GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA (PARTICIPANTE 055)		8,90
22/02/2022 09:40:42	LANCE	C F JR LTDA (PARTICIPANTE 003)		7,95
22/02/2022 09:44:24	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C F JR LTDA				
22/02/2022 09:44:24	HABILITAÇÃO			
22/02/2022 14:41:16	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO			
GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA inabilitado. Motivo: POR DEIXAR DE ATENDER A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO POIS O FORNECEDOR NÃO ANEXO OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES SOLICITADOS.				
22/02/2022 15:38:18	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO			
ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES inabilitado. Motivo: POR DEIXAR DE ATENDER A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO, POIS O FORNECEDOR NÃO ANEXO O DOCUMENTO COMPLEMENTAR SOLICITADO.				
22/02/2022 15:39:44	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
22/02/2022 16:09:45	EM ADJUDICAÇÃO			
08/03/2022 13:14:59	ADJUDICADO			

**LOTE 8 - ADJUDICADO
LOTE**

000722

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: Azulim / Start Química Modelo:
 Descrição: LIMPA VIDRO, LÍQUIDO PLÁSTICA COM 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO
 FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE Valor Total: 2.520,00
 Quantidade: 600 Valor Unit.: 4,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C F JR LTDA	095 03.602.654/0001-83	5,58	4,20	Sim
2 PROMAC COMERCIAL EIRELI	078 32.310.985/0001-48	6,45	6,45	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA	008 08.791.907/0001-28	6,45	3,40	Sim
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	082 33.613.876/0001-62	6,45	4,00	Sim
ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E	093 26.196.404/0001-96	4,60	4,40	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

07/02/2022 11:24:35	PUBLICADO		
07/02/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
22/02/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
22/02/2022 09:16:24	DISPUTA		
22/02/2022 09:16:24	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (PARTICIPANTE 082)	6,45
22/02/2022 09:16:24	LANCE	ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES	4,60
22/02/2022 09:16:24	LANCE	GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA (PARTICIPANTE 008)	6,45
22/02/2022 09:16:24	LANCE	PROMAC COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 078)	6,45
22/02/2022 09:16:24	LANCE	C F JR LTDA (PARTICIPANTE 095)	5,58
22/02/2022 09:18:02	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (PARTICIPANTE 082)	6,13
22/02/2022 09:18:59	LANCE	GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA (PARTICIPANTE 008)	4,55
22/02/2022 09:21:15	LANCE	C F JR LTDA (PARTICIPANTE 095)	4,56
22/02/2022 09:23:28	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (PARTICIPANTE 082)	4,00
22/02/2022 09:23:41	LANCE	ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES	4,40
22/02/2022 09:24:15	LANCE	GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA (PARTICIPANTE 008)	3,95
22/02/2022 09:30:39	LANCE	C F JR LTDA (PARTICIPANTE 095)	4,34
22/02/2022 09:31:24	TEMPO RANDÔMICO		4,20
22/02/2022 09:33:21	LANCE	C F JR LTDA (PARTICIPANTE 095)	
22/02/2022 09:33:24	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 008, PARTICIPANTE 082, PARTICIPANTE 095			
22/02/2022 09:33:24	FECHADO 1		3,40
22/02/2022 09:34:38	LANCE	GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA (PARTICIPANTE 008)	
22/02/2022 09:38:25	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA			
22/02/2022 09:38:25	HABILITAÇÃO		
22/02/2022 12:26:13	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA			

000723

J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

22/02/2022 12:26:14 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE), EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), TENDO EM VISTA QUE ESTE ITEM ESTÁ ENQUADRADO NA EXIGÊNCIA CONSTANTE NO ITEM 10.11.2 DO EDITAL

22/02/2022 12:26:19 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é C F JR LTDA

22/02/2022 12:26:20 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE), EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), TENDO EM VISTA QUE ESTE ITEM ESTÁ ENQUADRADO NA EXIGÊNCIA CONSTANTE NO ITEM 10.11.2 DO EDITAL

22/02/2022 15:38:18 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES inabilitado. Motivo: POR DEIXAR DE ATENDER A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO, POIS O FORNECEDOR NÃO ANEXOU O DOCUMENTO COMPLEMENTAR SOLICITADO.

22/02/2022 15:39:44 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

22/02/2022 16:09:45 EM ADJUDICAÇÃO

08/03/2022 13:14:59 ADJUDICADO

**LOTE 9 - FRACASSADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: LIXEIRA 100 LTS COM TAMPA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DESCCLASSIFICADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA	052 08.791.907/0001-28	62,25	58,50	Sim
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	078 33.613.876/0001-62	62,25	59,14	Sim
ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E	011 26.196.404/0001-96	92,00	87,00	Sim
C F JR LTDA	030 03.602.654/0001-83	113,08	89,00	Sim
PROMAC COMERCIAL EIRELI	057 32.310.985/0001-48	599,98	599,98	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

07/02/2022 11:24:35	PUBLICADO		
07/02/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
22/02/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
22/02/2022 09:43:49	DISPUTA		
22/02/2022 09:43:49	LANCE	PROMAC COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 057)	599,98
22/02/2022 09:43:49	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (PARTICIPANTE 078)	62,25
22/02/2022 09:43:49	LANCE	ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES	92,00
22/02/2022 09:43:49	LANCE	GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA (PARTICIPANTE 052)	62,25
22/02/2022 09:43:49	LANCE	C F JR LTDA (PARTICIPANTE 030)	113,08
22/02/2022 09:45:10	LANCE	C F JR LTDA (PARTICIPANTE 030)	89,00

000724

J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

22/02/2022 09:46:46	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (PARTICIPANTE 078)	59,14
22/02/2022 09:47:58	LANCE	GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA (PARTICIPANTE 052)	59,00
22/02/2022 09:53:50	LANCE	ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES	87,00
22/02/2022 09:58:49	TEMPO RANDÔMICO		
22/02/2022 10:01:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 052, PARTICIPANTE 078, PARTICIPANTE 011			
22/02/2022 10:01:50	FECHADO 1		
22/02/2022 10:04:46	LANCE	GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA (PARTICIPANTE 052)	58,50
22/02/2022 10:06:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA			
22/02/2022 10:06:50	HABILITAÇÃO		
22/02/2022 14:41:16	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA inabilitado. Motivo: POR DEIXAR DE ATENDER A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO POIS O FORNECEDOR NÃO ANEXO OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES SOLICITADOS.			
22/02/2022 14:41:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA			
22/02/2022 15:38:18	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES inabilitado. Motivo: POR DEIXAR DE ATENDER A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO, POIS O FORNECEDOR NÃO ANEXO O DOCUMENTO COMPLEMENTAR SOLICITADO.			
22/02/2022 15:39:44	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
22/02/2022 16:09:45	EM ADJUDICAÇÃO		
08/03/2022 12:49:34	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA inabilitado. Motivo: POR NÃO ANEXAR PROPOSTA READEQUADA NO PRAZO PREVISTO PELO PREGOEIRO.			
08/03/2022 12:49:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é C F JR LTDA			
08/03/2022 12:56:52	MENSAGEM C F JR LTDA (PARTICIPANTE 030)		
Já estamos com nosso menor preço, Senhor Pregoeiro			
08/03/2022 12:57:05	MENSAGEM C F JR LTDA (PARTICIPANTE 030)		
Não podemos chegar na estiamtiva			
08/03/2022 12:59:44	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é PROMAC COMERCIAL EIRELI			
08/03/2022 12:59:45	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
C F JR LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR VALOR COMPATIVEL COM O VALOR DE REFERÊNCIA.			
08/03/2022 13:11:46	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
PROMAC COMERCIAL EIRELI inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR VALOR COMPATIVEL COM O VALOR DE REFERÊNCIA.			
08/03/2022 13:14:59	FRACASSADO		

**LOTE 10 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Peroba / Produtos king	Modelo:
Descrição: LUSTRAS MÓVEIS, 200ML			Valor Total: 667,50
Quantidade: 150	Valor Unit.: 4,45		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C F JR LTDA	034 03.602.654/0001-83	5,44	4,45	Sim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

2	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	018	33.613.876/0001-62	8,80	5,00	Sim
3	PROMAC COMERCIAL EIRELI	044	32.310.985/0001-48	8,80	8,80	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA	055	08.791.907/0001-28	8,80	7,45	Sim
ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E	011	26.196.404/0001-96	8,00	7,50	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

07/02/2022 11:24:35	PUBLICADO		
07/02/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
22/02/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
22/02/2022 09:43:50	DISPUTA		
22/02/2022 09:43:50	LANCE	ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES	8,00
22/02/2022 09:43:50	LANCE	GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA (PARTICIPANTE 055)	8,80
22/02/2022 09:43:50	LANCE	PROMAC COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 044)	8,80
22/02/2022 09:43:50	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (PARTICIPANTE 018)	8,80
22/02/2022 09:43:50	LANCE	C F JR LTDA (PARTICIPANTE 034)	5,44
22/02/2022 09:46:53	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (PARTICIPANTE 018)	8,36
22/02/2022 09:48:33	LANCE	GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA (PARTICIPANTE 055)	7,85
22/02/2022 09:51:00	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (PARTICIPANTE 018)	5,00
22/02/2022 09:54:09	LANCE	ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES	7,50
22/02/2022 09:58:50	TEMPO RANDÔMICO		
22/02/2022 10:02:21	LANCE	GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA (PARTICIPANTE 055)	7,45
22/02/2022 10:05:51	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 018, PARTICIPANTE 034, PARTICIPANTE 055			
22/02/2022 10:05:51	FECHADO 1		
22/02/2022 10:06:37	LANCE	C F JR LTDA (PARTICIPANTE 034)	4,45
22/02/2022 10:10:51	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C F JR LTDA			
22/02/2022 10:10:51	HABILITAÇÃO		
22/02/2022 14:41:16	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA inabilitado. Motivo: POR DEIXAR DE ATENDER A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO POIS O FORNECEDOR NÃO ANEXO OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES SOLICITADOS.			
22/02/2022 15:38:18	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES inabilitado. Motivo: POR DEIXAR DE ATENDER A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO, POIS O FORNECEDOR NÃO ANEXO O DOCUMENTO COMPLEMENTAR SOLICITADO.			
22/02/2022 15:39:44	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
22/02/2022 16:09:45	EM ADJUDICAÇÃO		
08/03/2022 13:14:59	ADJUDICADO		

**LOTE 11 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

000726

f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: Urca / Gtex brasil Modelo:
 Descrição: PASTA, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, PARA APLICAÇÃO A SECO, TIPO PASTA MACIA, ESSÊNCIA DE EUCALIPTO. EMBALAGEM COM MÍNIMO 500G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
 Quantidade: 200 Valor Unit.: 6,45 Valor Total: 1.290,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C F JR LTDA	033	03.602.654/0001-83	7,75	6,45	Sim
2 SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	065	33.613.876/0001-62	8,20	7,00	Sim
3 PROMAC COMERCIAL EIRELI	080	32.310.985/0001-48	15,20	15,20	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

07/02/2022 11:24:35	PUBLICADO				
07/02/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
22/02/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
22/02/2022 09:43:50	DISPUTA				
22/02/2022 09:43:50	LANCE	PROMAC COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 080)		15,20	
22/02/2022 09:43:50	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (PARTICIPANTE 065)		8,20	
22/02/2022 09:43:50	LANCE	C F JR LTDA (PARTICIPANTE 033)		7,75	
22/02/2022 09:46:58	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (PARTICIPANTE 065)		7,79	
22/02/2022 09:51:06	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (PARTICIPANTE 065)		7,00	
22/02/2022 09:58:50	TEMPO RANDÔMICO				
22/02/2022 10:06:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 065, PARTICIPANTE 033, PARTICIPANTE 080					
22/02/2022 10:06:50	FECHADO 1				
22/02/2022 10:07:14	LANCE	C F JR LTDA (PARTICIPANTE 033)		6,45	
22/02/2022 10:11:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C F JR LTDA					
22/02/2022 10:11:50	HABILITAÇÃO				
22/02/2022 15:39:44	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
22/02/2022 16:09:45	EM ADJUDICAÇÃO				
08/03/2022 13:14:59	ADJUDICADO				

**LOTE 12 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: Sany / Sany do Brasil Modelo:
 Descrição: PEDRA SANITÁRIA, DESODORANTE SANITÁRIO EM PEDRA, 25G HIGIENIZANTE, DIVERSOS AROMAS, EMBALAGEM CONTENDO SUPORTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.
 Quantidade: 574 Valor Unit.: 1,30 Valor Total: 746,20

000727

J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C F JR LTDA	033	03.602.654/0001-83	1,70	1,30	Sim
2 SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	051	33.613.876/0001-62	1,37	1,37	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA	095	08.791.907/0001-28	1,37	1,35	Sim
ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E	086	26.196.404/0001-96	2,38	2,38	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

07/02/2022 11:24:35	PUBLICADO				
07/02/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
22/02/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
22/02/2022 09:43:50	DISPUTA				
22/02/2022 09:43:50	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (PARTICIPANTE 051)			1,37
22/02/2022 09:43:50	LANCE	C F JR LTDA (PARTICIPANTE 033)			1,70
22/02/2022 09:43:50	LANCE	ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES			2,38
22/02/2022 09:43:50	LANCE	GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA (PARTICIPANTE 095)			1,37
22/02/2022 09:46:34	LANCE	C F JR LTDA (PARTICIPANTE 033)			1,38
22/02/2022 09:58:50	TEMPO RANDÔMICO				
22/02/2022 10:02:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.					
22/02/2022 10:02:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 051					
22/02/2022 10:02:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 051, PARTICIPANTE 095, PARTICIPANTE 033					
22/02/2022 10:02:50	FECHADO 1				
22/02/2022 10:03:30	LANCE	C F JR LTDA (PARTICIPANTE 033)			1,30
22/02/2022 10:06:13	LANCE	GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA (PARTICIPANTE 095)			1,35
22/02/2022 10:07:51	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C F JR LTDA					
22/02/2022 10:07:51	HABILITAÇÃO				
22/02/2022 14:41:16	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO				
GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA inabilitado. Motivo: POR DEIXAR DE ATENDER A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO POIS O FORNECEDOR NÃO ANEXO OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES SOLICITADOS.					
22/02/2022 15:38:18	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO				
ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES inabilitado. Motivo: POR DEIXAR DE ATENDER A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO, POIS O FORNECEDOR NÃO ANEXO O DOCUMENTO COMPLEMENTAR SOLICITADO.					
22/02/2022 15:39:44	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
22/02/2022 16:09:45	EM ADJUDICAÇÃO				
08/03/2022 13:14:59	ADJUDICADO				

**LOTE 13 - ADJUDICADO
LOTE**

000728

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Acquaplus / Acquazul Industria	Modelo:
Descrição: POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML.			Valor Total: 1.170,00
Quantidade: 600	Valor Unit.: 1,95		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C F JR LTDA	061	03.602.654/0001-83	2,35	1,95	Sim
2 SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	020	33.613.876/0001-62	2,92	2,40	Sim
3 PROMAC COMERCIAL EIRELI	062	32.310.985/0001-48	3,12	3,12	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA	038	08.791.907/0001-28	2,92	2,20	Sim
ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E	093	26.196.404/0001-96	2,90	2,30	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

07/02/2022 11:24:35	PUBLICADO				
07/02/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
22/02/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
22/02/2022 09:43:50	DISPUTA				
22/02/2022 09:43:50	LANCE	ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES			2,90
22/02/2022 09:43:50	LANCE	GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA (PARTICIPANTE 038)			2,92
22/02/2022 09:43:50	LANCE	PROMAC COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 062)			3,12
22/02/2022 09:43:50	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (PARTICIPANTE 020)			2,92
22/02/2022 09:43:50	LANCE	C F JR LTDA (PARTICIPANTE 061)			2,35
22/02/2022 09:47:20	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (PARTICIPANTE 020)			2,77
22/02/2022 09:51:14	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (PARTICIPANTE 020)			2,40
22/02/2022 09:53:28	LANCE	GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA (PARTICIPANTE 038)			2,33
22/02/2022 09:54:29	LANCE	ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES			2,30
22/02/2022 09:58:50	TEMPO RANDÔMICO				
22/02/2022 10:06:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 093, PARTICIPANTE 038, PARTICIPANTE 061, PARTICIPANTE 020					
22/02/2022 10:06:51	FECHADO 1				
22/02/2022 10:07:08	LANCE	GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA (PARTICIPANTE 038)			2,20
22/02/2022 10:07:47	LANCE	C F JR LTDA (PARTICIPANTE 061)			1,95
22/02/2022 10:11:52	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C F JR LTDA					
22/02/2022 10:11:52	HABILITAÇÃO				
22/02/2022 14:41:16	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO				
GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA inabilitado. Motivo: POR DEIXAR DE ATENDER A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO POIS O FORNECEDOR NÃO ANEXO OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES SOLICITADOS.					
22/02/2022 15:38:18	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO				
ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES inabilitado. Motivo: POR DEIXAR DE ATENDER A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO, POIS O FORNECEDOR NÃO ANEXO O DOCUMENTO COMPLEMENTAR SOLICITADO.					

000729

J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

22/02/2022 15:39:44 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**22/02/2022 16:09:45 **EM ADJUDICAÇÃO**08/03/2022 13:14:59 **ADJUDICADO**

**LOTE 14 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: Absoluto / Produtos Guarani Modelo:
 Descrição: SABÃO EM PÓ PACOTE PLÁSTICO 500GR. COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL, USO EM GERAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ÓRGÃOS EQUIVALENTES. **Valor Total: 19.900,00**
 Quantidade: 10.000 **Valor Unit.: 1,99**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C F JR LTDA	088	03.602.654/0001-83	2,55	1,99	Sim
2 SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	050	33.613.876/0001-62	5,50	5,23	Sim
3 PROMAC COMERCIAL EIRELI	079	32.310.985/0001-48	5,50	5,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA	048	08.791.907/0001-28	5,50	1,93	Sim
ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E	024	26.196.404/0001-96	2,58	2,58	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA	048	08.791.907/0001-28	5,50	1,93	Sim
ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E	024	26.196.404/0001-96	2,58	2,58	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

07/02/2022 11:24:35 **PUBLICADO**07/02/2022 18:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**22/02/2022 08:30:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**22/02/2022 09:43:50 **DISPUTA**

22/02/2022 09:43:50	LANCE	ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES	2,58
22/02/2022 09:43:50	LANCE	GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA (PARTICIPANTE 048)	5,50
22/02/2022 09:43:50	LANCE	PROMAC COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 079)	5,50
22/02/2022 09:43:50	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (PARTICIPANTE 050)	5,50
22/02/2022 09:43:50	LANCE	C F JR LTDA (PARTICIPANTE 088)	2,55
22/02/2022 09:47:26	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (PARTICIPANTE 050)	5,23
22/02/2022 09:53:53	LANCE	GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA (PARTICIPANTE 048)	2,50

22/02/2022 09:58:51 **TEMPO RANDÔMICO**

22/02/2022 10:04:51 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**
 Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 048, PARTICIPANTE 088, PARTICIPANTE 024

22/02/2022 10:04:51 **FECHADO 1** **1,99**22/02/2022 10:05:35 **LANCE** C F JR LTDA (PARTICIPANTE 088) **1,99**22/02/2022 10:07:58 **LANCE** GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA (PARTICIPANTE 048) **1,93**

22/02/2022 10:09:51 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**
 O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA

22/02/2022 10:09:51 **HABILITAÇÃO**

000730

J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

22/02/2022 12:26:31 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE), EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), TENDO EM VISTA QUE ESTE ITEM ESTÁ ENQUADRADO NA EXIGÊNCIA CONSTANTE NO ITEM 10.11.2 DO EDITAL

22/02/2022 12:26:31 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é C F JR LTDA

22/02/2022 15:38:18 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES inabilitado. Motivo: POR DEIXAR DE ATENDER A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO, POIS O FORNECEDOR NÃO ANEXO O DOCUMENTO COMPLEMENTAR SOLICITADO.

22/02/2022 15:39:44 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

22/02/2022 16:09:45 EM ADJUDICAÇÃO

08/03/2022 13:14:59 ADJUDICADO

**LOTE 15 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: Absoluto / Produtos Guarani Modelo:
Descrição: SABÃO EM PEDRA, SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, 200G NA COR AZUL. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO EB 56/54 DA ABNT, CONTENDO 05 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Quantidade: 4.000 Valor Unit.: 7,19 Valor Total: 28.760,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C F JR LTDA	071	03.602.654/0001-83	9,14	7,19	Sim
2 PROMAC COMERCIAL EIRELI	067	32.310.985/0001-48	11,10	11,10	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA	020	08.791.907/0001-28	9,33	6,79	Sim
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	095	33.613.876/0001-62	9,33	6,90	Sim
ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E	004	26.196.404/0001-96	8,40	8,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

07/02/2022 11:24:35	PUBLICADO				
07/02/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
22/02/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
22/02/2022 09:43:51	DISPUTA				
22/02/2022 09:43:51	LANCE	PROMAC COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 067)			11,10
22/02/2022 09:43:51	LANCE	C F JR LTDA (PARTICIPANTE 071)			9,14
22/02/2022 09:43:51	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (PARTICIPANTE 095)			9,33
22/02/2022 09:43:51	LANCE	ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES			8,40
22/02/2022 09:43:51	LANCE	GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA (PARTICIPANTE 020)			9,33
22/02/2022 09:47:14	LANCE	C F JR LTDA (PARTICIPANTE 071)			8,39
22/02/2022 09:47:34	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (PARTICIPANTE 095)			8,86
22/02/2022 09:51:22	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (PARTICIPANTE 095)			6,90
22/02/2022 09:51:35	LANCE	GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA (PARTICIPANTE 020)			6,85

000731

J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

22/02/2022 09:53:45	LANCE	C F JR LTDA (PARTICIPANTE 071)	8,09
22/02/2022 09:55:05	LANCE	ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES	8,00
22/02/2022 09:58:51	TEMPO RANDÔMICO		
22/02/2022 10:00:59	LANCE	C F JR LTDA (PARTICIPANTE 071)	7,19
22/02/2022 10:02:51	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 020, PARTICIPANTE 095, PARTICIPANTE 071			
22/02/2022 10:02:51	FECHADO 1		
22/02/2022 10:04:26	LANCE	GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA (PARTICIPANTE 020)	6,79
22/02/2022 10:07:51	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA			
22/02/2022 10:07:51	HABILITAÇÃO		
22/02/2022 12:26:44	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE), EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), TENDO EM VISTA QUE ESTE ITEM ESTÁ ENQUADRADO NA EXIGÊNCIA CONSTANTE NO ITEM 10.11.2 DO EDITAL			
22/02/2022 12:26:44	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA			
22/02/2022 12:26:49	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE), EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), TENDO EM VISTA QUE ESTE ITEM ESTÁ ENQUADRADO NA EXIGÊNCIA CONSTANTE NO ITEM 10.11.2 DO EDITAL			
22/02/2022 12:26:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é C F JR LTDA			
22/02/2022 15:38:18	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES inabilitado. Motivo: POR DEIXAR DE ATENDER A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO, POIS O FORNECEDOR NÃO ANEXO O DOCUMENTO COMPLEMENTAR SOLICITADO.			
22/02/2022 15:39:44	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
22/02/2022 16:09:45	EM ADJUDICAÇÃO		
08/03/2022 13:14:59	ADJUDICADO		

**LOTE 16 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PCT	Marca: Guarany / Produtos Guarani	Modelo:
Descrição: SABÃO DE COCO, EM BARRA, FEITO AO PURO ÓLEO DE COCO, PESO 200G, PACOTE COM 5 UNIDADE.			Valor Total: 1.678,00
Quantidade: 200	Valor Unit.: 8,39		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C F JR LTDA	024 03.602.654/0001-83	10,54	8,39	Sim
2 SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	044 33.613.876/0001-62	10,33	9,81	Sim
3 PROMAC COMERCIAL EIRELI	084 32.310.985/0001-48	19,92	19,92	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA	033 08.791.907/0001-28	10,33	9,59	Sim

000732



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**


MOVIMENTOS DO LOTE

07/02/2022 11:24:35	PUBLICADO		
07/02/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
22/02/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
22/02/2022 09:43:51	DISPUTA		
22/02/2022 09:43:51	LANCE	GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA (PARTICIPANTE 033)	10,33
22/02/2022 09:43:51	LANCE	PROMAC COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 084)	19,92
22/02/2022 09:43:51	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (PARTICIPANTE 044)	10,33
22/02/2022 09:43:51	LANCE	C F JR LTDA (PARTICIPANTE 024)	10,54
22/02/2022 09:47:39	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (PARTICIPANTE 044)	9,81
22/02/2022 09:47:59	LANCE	C F JR LTDA (PARTICIPANTE 024)	9,82
22/02/2022 09:51:53	LANCE	GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA (PARTICIPANTE 033)	9,80
22/02/2022 09:58:51	TEMPO RANDÔMICO		
22/02/2022 10:01:51	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 033, PARTICIPANTE 044, PARTICIPANTE 024			
22/02/2022 10:01:51	FECHADO 1		
22/02/2022 10:03:03	LANCE	C F JR LTDA (PARTICIPANTE 024)	8,39
22/02/2022 10:05:08	LANCE	GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA (PARTICIPANTE 033)	9,59
22/02/2022 10:06:51	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C F JR LTDA			
22/02/2022 10:06:51	HABILITAÇÃO		
22/02/2022 14:41:16	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA inabilitado. Motivo: POR DEIXAR DE ATENDER A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO POIS O FORNECEDOR NÃO ANEXO OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES SOLICITADOS.			
22/02/2022 15:39:44	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
22/02/2022 16:09:45	EM ADJUDICAÇÃO		
08/03/2022 13:14:59	ADJUDICADO		


000733

#

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL


AUTORIDADE: VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA


PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS


MEMBRO DE APOIO JOSÉ BATISTA NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

000734



LOTES MAL SUCEDIDOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022.2
Processo Administrativo Nº 0112002/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 07/02/2022 11:24:35

LOTE 9	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UND	Quantidade: 100	Val.Ref.: 62,25
Descrição: LIXEIRA 100 LTS COM TAMPA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			

000735

f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022.2
Processo Administrativo Nº 0112002/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 07/02/2022 11:24:35

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 08/03/2022 13:34:16
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CX	Marca: Troia / Troia S.A.	Modelo:
Descrição: ÁGUA SANITÁRIA PVC 1 LITRO, ÁGUA SANITÁRIA, BASE HIPOCLORITO SÓDIO, MÍNIMO 2% CLORO ATIVO, EMBALAGEM EM PVC, CAPACIDADE DE 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. C/ 12 UNIDADES.			
Quantidade: 800	Valor Unit.: 25,50	Valor Total: 20.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C F JR LTDA	061 03.602.654/0001-83	32,36	25,50	Sim
2 PROMAC COMERCIAL EIRELI	070 32.310.985/0001-48	32,08	32,08	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA	089 08.791.907/0001-28	28,87	18,90	Sim
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	026 33.613.876/0001-62	28,87	19,00	Sim
ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E	078 26.196.404/0001-96	27,60	25,00	Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 08/03/2022 13:34:16
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Oriental / Ind. Oriental	Modelo:
Descrição: AMACIANTE PARA ROUPAS, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, CONCENTRADO 2.000ML			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 5,80	Valor Total: 1.160,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C F JR LTDA	008 03.602.654/0001-83	7,62	5,80	Sim
2 SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	051 33.613.876/0001-62	11,23	7,00	Sim
3 PROMAC COMERCIAL EIRELI	012 32.310.985/0001-48	11,24	11,24	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA	019 08.791.907/0001-28	11,23	10,50	Sim

000736

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 08/03/2022 13:34:16
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Polylar / Lacrilar	Modelo:
Descrição: CERA LÍQUIDA, PARA POLIMENTO DE PISO COM BASE SELADORA INCOLOR, EMBALAGENS CONTENDO 750 ML, DEVERÁ APRESENTAR RÓTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES. NORMAS VIGENTES NOS REGISTROS COMPETENTES.			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 4,69	Valor Total: 2.345,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C F JR LTDA	005	03.602.654/0001-83	6,04	4,69	Sim
2 SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	033	33.613.876/0001-62	10,78	5,80	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E	071	26.196.404/0001-96	9,00	8,80	Sim
GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA	044	08.791.907/0001-28	10,87	8,90	Sim

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 08/03/2022 13:34:16
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Oriental / Ind. Oriental	Modelo:
Descrição: DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO EM GERAL EMBALAGEM DE 500 ML			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 1,99	Valor Total: 11.940,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C F JR LTDA	050	03.602.654/0001-83	2,65	1,99	Sim
2 SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	005	33.613.876/0001-62	7,64	2,40	Sim
3 PROMAC COMERCIAL EIRELI	076	32.310.985/0001-48	7,64	7,64	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA	075	08.791.907/0001-28	7,64	2,35	Sim
ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E	034	26.196.404/0001-96	2,76	2,54	Sim

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 08/03/2022 13:34:16
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CX	Marca: Acquaplus / Acquazul Industria	Modelo:
Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO , LAVA LOUÇA 500ML (LIMÃO, NEUTRO, MAÇÃ). CAIXA COM 24 UNIDADES COM 500ML			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 36,79	Valor Total: 11.037,00	

000737

J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C F JR LTDA	006	03.602.654/0001-83	48,36	36,79	Sim
2 SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	063	33.613.876/0001-62	48,97	38,00	Sim
3 PROMAC COMERCIAL EIRELI	025	32.310.985/0001-48	61,82	61,82	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA	075	08.791.907/0001-28	49,87	32,49	Sim
ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E	058	26.196.404/0001-96	52,80	46,29	Sim

**LOTE 6 - HOMOLOGADO - 08/03/2022 13:34:16
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Ultra fresh / Dom Line	Modelo:
Descrição: DESODORIZADOR DE AMBIENTE, ELIMINADOR DE ODORES, EMBALAGEM DE 360ML.			
Quantidade: 440	Valor Unit.: 8,79	Valor Total: 3.867,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C F JR LTDA	008	03.602.654/0001-83	11,17	8,79	Sim
2 PROMAC COMERCIAL EIRELI	069	32.310.985/0001-48	12,64	12,64	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	097	33.613.876/0001-62	9,31	8,50	Sim
ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E	004	26.196.404/0001-96	11,00	8,89	Sim
GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA	036	08.791.907/0001-28	9,31	9,31	Sim

**LOTE 7 - HOMOLOGADO - 08/03/2022 13:34:16
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: FreeMax / Dominus Química	Modelo:
Descrição: MULTI INSETICIDA, 300ML (MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS).			
Quantidade: 180	Valor Unit.: 7,95	Valor Total: 1.431,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C F JR LTDA	003	03.602.654/0001-83	10,27	7,95	Sim
2 SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	097	33.613.876/0001-62	10,34	9,00	Sim
3 PROMAC COMERCIAL EIRELI	074	32.310.985/0001-48	11,38	11,38	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA	055 08.791.907/0001-28	10,34	8,90	Sim
ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E	024 26.196.404/0001-96	10,80	8,94	Sim

**LOTE 8 - HOMOLOGADO - 08/03/2022 13:34:16
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Azulim / Start Química	Modelo:
Descrição: LIMPA VIDRO, LÍQUIDO PLÁSTICA COM 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 4,20	Valor Total: 2.520,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C F JR LTDA	095 03.602.654/0001-83	5,58	4,20	Sim
2 PROMAC COMERCIAL EIRELI	078 32.310.985/0001-48	6,45	6,45	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA	008 08.791.907/0001-28	6,45	3,40	Sim
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	082 33.613.876/0001-62	6,45	4,00	Sim
ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E	093 26.196.404/0001-96	4,60	4,40	Sim

**LOTE 10 - HOMOLOGADO - 08/03/2022 13:34:17
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Peroba / Produtos king	Modelo:
Descrição: LUSTRAS MÓVEIS, 200ML			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 4,45	Valor Total: 667,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C F JR LTDA	034 03.602.654/0001-83	5,44	4,45	Sim
2 SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	018 33.613.876/0001-62	8,80	5,00	Sim
3 PROMAC COMERCIAL EIRELI	044 32.310.985/0001-48	8,80	8,80	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA	055 08.791.907/0001-28	8,80	7,45	Sim
ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E	011 26.196.404/0001-96	8,00	7,50	Sim

**LOTE 11 - HOMOLOGADO - 08/03/2022 13:34:17
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

000739

J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: Urca / Gtex brasil Modelo:
 Descrição: PASTA, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, PARA APLICAÇÃO A SECO, TIPO PASTA MACIA, ESSÊNCIA DE EUCALIPTO. EMBALAGEM COM MÍNIMO 500G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
 Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 6,45 **Valor Total:** 1.290,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C F JR LTDA	033	03.602.654/0001-83	7,75	6,45	Sim
2 SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	065	33.613.876/0001-62	8,20	7,00	Sim
3 PROMAC COMERCIAL EIRELI	080	32.310.985/0001-48	15,20	15,20	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**LOTE 12 - HOMOLOGADO - 08/03/2022 13:34:17
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: Sany / Sany do Brasil Modelo:
 Descrição: PEDRA SANITÁRIA, DESODORANTE SANITÁRIO EM PEDRA, 25G HIGIENIZANTE, DIVERSOS AROMAS, EMBALAGEM CONTENDO SUPORTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.
 Quantidade: 574 **Valor Unit.:** 1,30 **Valor Total:** 746,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C F JR LTDA	033	03.602.654/0001-83	1,70	1,30	Sim
2 SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	051	33.613.876/0001-62	1,37	1,37	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA	095	08.791.907/0001-28	1,37	1,35	Sim
ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E	086	26.196.404/0001-96	2,38	2,38	Sim

**LOTE 13 - HOMOLOGADO - 08/03/2022 13:34:17
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: Acquaplus / Acquazul Industria Modelo:
 Descrição: POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML.
 Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 1,95 **Valor Total:** 1.170,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C F JR LTDA	061	03.602.654/0001-83	2,35	1,95	Sim
2 SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	020	33.613.876/0001-62	2,92	2,40	Sim
3 PROMAC COMERCIAL EIRELI	062	32.310.985/0001-48	3,12	3,12	Sim

000740

J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA	038 08.791.907/0001-28	2,92	2,20	Sim
ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E	093 26.196.404/0001-96	2,90	2,30	Sim

**LOTE 14 - HOMOLOGADO - 08/03/2022 13:34:17
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Absoluto / Produtos Guarani	Modelo:
Descrição: SABÃO EM PÓ PACOTE PLÁSTICO 500GR. COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL, USO EM GERAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ÓRGÃOS EQUIVALENTES.			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 1,99	Valor Total: 19.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C F JR LTDA	088 03.602.654/0001-83	2,55	1,99	Sim
2 SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	050 33.613.876/0001-62	5,50	5,23	Sim
3 PROMAC COMERCIAL EIRELI	079 32.310.985/0001-48	5,50	5,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA	048 08.791.907/0001-28	5,50	1,93	Sim
ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E	024 26.196.404/0001-96	2,58	2,58	Sim

**LOTE 15 - HOMOLOGADO - 08/03/2022 13:34:17
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Absoluto / Produtos Guarani	Modelo:
Descrição: SABÃO EM PEDRA, SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, 200G NA COR AZUL. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO EB 56/54 DA ABNT, CONTENDO 05 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 7,19	Valor Total: 28.760,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C F JR LTDA	071 03.602.654/0001-83	9,14	7,19	Sim
2 PROMAC COMERCIAL EIRELI	067 32.310.985/0001-48	11,10	11,10	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA	020 08.791.907/0001-28	9,33	6,79	Sim
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	095 33.613.876/0001-62	9,33	6,90	Sim

000741

J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E 004 26.196.404/0001-96 8,40 8,00 Sim

**LOTE 16 - HOMOLOGADO - 08/03/2022 13:34:17
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PCT Marca: Guarany / Produtos Guarani Modelo:
 Descrição: SABÃO DE COCO, EM BARRA, FEITO AO PURO ÓLEO DE COCO, PESO 200G, PACOTE COM 5 UNIDADE.
 Quantidade: 200 Valor Unit.: 8,39 Valor Total: 1.678,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C F JR LTDA	024	03.602.654/0001-83	10,54	8,39	Sim
2 SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	044	33.613.876/0001-62	10,33	9,81	Sim
3 PROMAC COMERCIAL EIRELI	084	32.310.985/0001-48	19,92	19,92	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA	033	08.791.907/0001-28	10,33	9,59	Sim

AUTORIDADE: VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

000742

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 04/2022.2.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 04/2022.2 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL**, em favor da empresa **C.F CONFIANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.602.654/0001-83, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 08 de março de 2022.

Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

A Prefeitura de Branquinha, por intermédio de sua Pregoeira Oficial Sra. Isabelle Nunes de Lima, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Aquisição de lanches, refeições e bebidas

DATA DA REALIZAÇÃO: Em 14 de março de 2022, às 10:00h (horário de Brasília), sistema comprasnet. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br Prefeitura Municipal de Branquinha/AL (UASG 982721).

Branquinha, 09 de março de 2022.

ISABELLE NUNES DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador: 7A362FD7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº INEX-007.018.170122 – Processo nº 007.018.170122 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: MEDEIROS BUARQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ nº 35.517.908/0001-51) – Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em licitações e contratos administrativos – Valor global: R\$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador: 51EE0B11

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Inexigibilidade de Licitação
nº 09/11-11/2021

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da OLEGÁRIO & TEIXEIRA ADVOCACIA (CNPJ 06.942.158/0001-67), para a prestação de serviços advocatícios, com fulcro na inteligência do art. 25, inc. II, c/c art. 13, V, do mesmo diploma legal.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

Extrato de Contrato

Contrato nº INEX-09/11-11/2021 – Processo nº 09/11-11/2021 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, inciso II e § 1º, c/c Art. 13, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: OLEGÁRIO & TEIXEIRA ADVOCACIA (CNPJ nº 06.942.158/0001-67) – Objeto: contratação de escritório jurídico visando a prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria advocatícia necessários à defesa dos direitos e interesses do CONTRATANTE, única e exclusivamente, para recuperação de valores referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Vigência: 12 (doze) meses.

000743

Publicado por:

Silvanio de Lima

Código Identificador: 87F45353

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA

PROC. ADM. Nº 0365/2022 - EDITAL Nº 001/2022 – OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UMA CRECHE TIPO D COM 12 SALAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL. Data da disputa: 11 de abril de 2022, às 09:00hr (nove horas). Acolhimento das propostas a partir de 10/03/2022 às 08:00hr (oito horas) horas até 11/04/2022 às 09:00hr (nove horas) – Horário de Brasília. Local - Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas – Informações: Licitacoes.pmca@gmail.com. Disponibilidade do Edital pelo site <http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1>.

Campo Alegre/AL, 09 de março de 2022

WELBERTH RIBEIRO ALVES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador: F9C28B2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 04/2022.2.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 04/2022.2 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL**, em favor da empresa **C.F CONFIANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.602.654/0001-83, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 08 de março de 2022.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador: 9364BE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 06/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

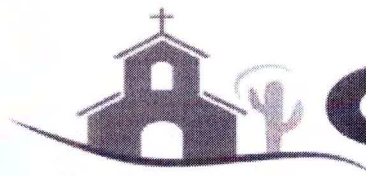
Aos 10 dias de março do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de **Administração**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a) **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador do CPF nº nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e do outro lado a empresa **C.F JR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.602.654/0001-83, localizada na Rua Padre Daniel, nº 07, Bairro Centro, Cidade Canapi, Estado de Alagoas, E-mail: distribuidoraatakarejo@hotmail.com, neste ato representado por seu administrador o Srº **Luciana Fernandes Silva de Souza**, inscrita no CPF nº 958.609.594-00 e RG nº 1394421 SCJDS/AL, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 14/2022, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA PVC 1 LITRO, ÁGUA SANITÁRIA, BASE HIPOCLORITO SÓDIO, MÍNIMO 2% CLORO ATIVO, EMBALAGEM EM PVC, CAPACIDADE DE 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. C/ 12 UNIDADES.	CX	TROIA / TROIA S.A.	800	R\$ 25,50	R\$ 20.400,00
2	AMACIANTE PARA ROUPAS, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, CONCENTRADO 2.000ML	UND	ORIENTAL / IND. ORIENTAL	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

3	CERA LÍQUIDA, PARA POLIMENTO DE PISO COM BASE SELADORA INCOLOR, EMBALAGENS CONTENDO 750 ML, DEVERÁ APRESENTAR RÓTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES. NORMAS VIGENTES NOS REGISTROS COMPETENTES.	UND	POLYLAR / LACRILAR	500	R\$ 4,69	R\$ 2.345,00
4	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO EM GERAL EMBALAGEM DE 500 ML	UND	ORIENTAL / IND. ORIENTAL	6000	R\$ 1,99	R\$ 11.940,00
5	DETERGENTE LÍQUIDO, LAVA LOUÇA 500ML (LIMÃO, NEUTRO, MAÇÃ). CAIXA COM 24 UNIDADES COM 500ML	CX	ACQUAPLUS / ACQUAZUL INDUSTRIA	300	R\$ 36,79	R\$ 11.037,00
6	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, ELIMINADOR DE ODORES, EMBALAGEM DE 360ML.	UND	ULTRA FRESH / DOM LINE	440	R\$ 8,79	R\$ 3.867,60
7	MULTI INSETICIDA, 300ML (MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS).	UND	FREEMAX / DOMINUS QUÍMICA	180	R\$ 7,95	R\$ 1.431,00
8	LIMPA VIDRO, LÍQUIDO PLÁSTICA COM 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	AZULIM / START QUÍMICA	600	R\$ 4,20	R\$ 2.520,00
10	LUSTRAS MÓVEIS, 200ML	UND	PEROBA / PRODUTOS KING	150	R\$ 4,45	R\$ 667,50
11	PASTA, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, PARA APLICAÇÃO A SECO, TIPO PASTA MACIA, ESSÊNCIA DE EUCALIPTO. EMBALAGEM COM MÍNIMO 500G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNID	URCA / GTEX BRASIL	200	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
12	PEDRA SANITÁRIA, DESODORANTE SANITÁRIO EM PEDRA, 25G HIGIENIZANTE, DIVERSOS AROMAS, EMBALAGEM CONTENDO SUPORTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UND	SANY / SANY DO BRASIL	574	R\$ 1,30	R\$ 746,20
13	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML.	UND	ACQUAPLUS / ACQUAZUL INDUSTRIA	600	R\$ 1,95	R\$ 1.170,00
14	SABÃO EM PÓ PACOTE PLÁSTICO 500GR. COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL, USO EM GERAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ÓRGÃOS EQUIVALENTES.	UND	ABSOLUTO / PRODUTOS GUARANI	10000	R\$ 1,99	R\$ 19.900,00
15	SABÃO EM PEDRA, SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, 200G NA COR AZUL. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO EB 56/54 DA ABNT, CONTENDO 05	UND	ABSOLUTO / PRODUTOS GUARANI	4000	R\$ 7,19	R\$ 28.760,00



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

	UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
16	SABÃO DE COCO, EM BARRA, FEITO AO PURO ÓLEO DE COCO, PESO 200G, PACOTE COM 5 UNIDADE.	PCT	GUARANY / PRODUTOS GUARANI	200	R\$ 8,39	R\$ 1.678,00

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

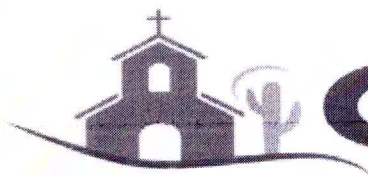
Art. 3º Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e demais participantes

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- Envio ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

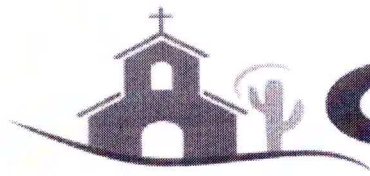


- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



Art. 7º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
 - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 as 12:00 na sede da Prefeitura Municipal de Canapi, situada à Avenida Joaquim Tetê, 336, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.



Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{365} \right) \cdot I = \left(\frac{6}{100} \right) \cdot I = 0,0001644$$

365 365

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
 - d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - d.2) Definitivamente, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,
 - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
 - f.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - f.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPROPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

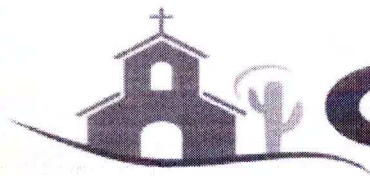
Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.



Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.


Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

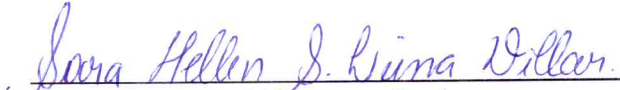
Canapi/AL, 10 de março de 2022.

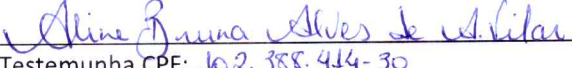

Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante

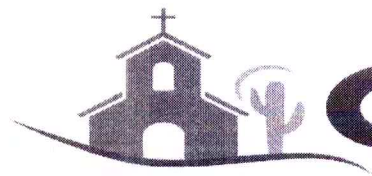

Klebson Fabiano Martins Lira
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

LUCIANA
FERNANDES SILVA
DE SOUZA:
95860959400
Luciana Fernandes Silva de Souza
Representante Legal
C.F JR LTDA
Fornecedor Beneficiário

Assinado digitalmente por LUCIANA FERNANDES SILVA
DE SOUZA-95860959400
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTi Multiplã v3,
OU=7599923900165, OU=Presencial, OU=Certificado PF
A1, CN=LUCIANA FERNANDES SILVA DE SOUZA,
95860959400
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.03.16 16:05:03:00
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0


Testemunha CPF: 100.762.324-17


Testemunha CPF: 102.388.444-30



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

000754

J

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

Pregão Eletrônico nº 04/2022.2– SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **C. F. JR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.602.654/0001-83.

Valor registrado R\$ **108.912,30** (cento e oito mil novecentos e doze reais e trinta centavos).

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 10/03/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Luciana Fernandes Silva de Souza.

Brasília. Realização do certame no site: <https://bnc.org.br/> -
 INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, 1º Andar, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas. Disponibilidade do Edital pelos sites <http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> e <https://bnc.org.br/>. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 28 de março de 2022

WELBERTH RIBEIRO ALVES DA SILVA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:ABF7F923

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

Pregão Eletrônico nº 02/2022 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
 Fornecedor Registrada: **VERTICAL TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA**, CPJ **12.943.053/0001-25**.

Valor registrado R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software para gerenciamento da matrícula da rede municipal de ensino, assim como gerenciamento e controle das ações da Secretaria Municipal de Educação, atuando nas áreas administrativas, coordenação pedagógica, merenda escolar, transporte escolar, controle patrimonial, Educacenso, controle do corpo técnico de toda a Secretaria Municipal de Educação do Município de Canapi - AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 21/02/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Antônio de Souza Sampaio Filho

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:9EB16871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

Pregão Eletrônico nº 04/2022.2 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
 Fornecedor Registrada: **C. F. JR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.602.654/0001-83.

Valor registrado R\$ **108.912,30** (cento e oito mil novecentos e doze reais e trinta centavos).

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 10/03/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Luciana Fernandes Silva de Souza.

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:EEE6FAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 11/2022.
Registro de Preços

000755

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 11/2022 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de peixe, tipo castanha, arroz e sacolas plásticas, destinados à distribuição gratuita as famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo Município de Canapi/AL, em favor das empresas **SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 37.119.924/0001-11** e **C.F. JR LTDA, CNPJ 03.602.654/0001-83**, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 24 de março de 2022.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
 Prefeito

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:A6996B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93;
 Partes: **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL** e **JUAREIS DORES DE ALENCAR**, inscrito(a) no CPF sob o nº 390.540.808-25;
 Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento do Creas.
 Vigência até: 31/12/2022
 Celebração: 11/01/2022;
 Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Juareis Dores de Alencar.

EXTRATO DO CONTRATO

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93;
 Partes: **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL** e **JOSÉ ILTON SOARES**, inscrito(a) no CPF sob o nº 459.346.574-53;
 Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento da Entrega do Leite na Santa Cruz.
 Vigência até: 31/12/2022
 Celebração: 10/01/2022;
 Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e José Ilton Soares.

EXTRATO DO CONTRATO

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93;
 Partes: **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL** e **ERNANDO SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 677.640.614-68
 Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento do Bolsa Família.
 Vigência até: 31/12/2022
 Celebração: 13/01/2022;